



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Pouso Alegre/MG, 06 de novembro de 2018.

Leandro Correa Oliveira
Superintendente de Gestão de Recursos Materiais

Leila de Fátima Fonseca da Costa
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

João Batista de Lima
Secretário Municipal de Políticas Sociais



Processo Administrativo nº. 1.032/2018

Modalidade: Pregão nº. 100/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.

Prezado Senhor Assessor,

Solicitaram-nos a Secretaria Municipal de Políticas Sociais, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Secretaria Municipal de Saúde e a Superintendência de Gestão de Recursos Materiais a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão para registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**. A fase interna vem com as informações orçamentárias e financeiras que viabilizam o pretendido. Para dar início à fase externa do certame, submetemos a Vossa Senhoria o instrumento editalício e seus anexos para análise e parecer, nos termos do art. 38 do parágrafo único da Lei 8.666/93.

Cordialmente,

Pouso Alegre/MG, 06 de novembro de 2018.

**Daniela Luiza Zanatta
Pregoeira**



PREAMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 1032/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS.

DATA DE ABERTURA: 11/12/2018

HORÁRIO: 09:00

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste pregão a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. O presente certame será regido pelas disposições constantes da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 2.545/2002, do Decreto Municipal 4.905/2018 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

2.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) local(is), prazos e horários descritos no **Termo de Referência das Secretarias Requisiteiras** constante do Anexo II do presente edital.

2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) somente fará(ão) a entrega mediante solicitação e ordem de fornecimento emitida pelas secretarias requisitantes.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO	FICHA	DOT. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
QESE (FEDERAL)	359	12.361.0004.1160 44905200	Aquisição de equipamento e Material Permanente - QESE	EDUCAÇÃO
Ensino (PRÓPRIO)	380	12.361.0004.2051 33903000	Manutenção do Ensino Fundamental – Material de	EDUCAÇÃO



			Consumo	
QESE (FEDERAL)	385	12.361.0004.2053 33903000	Manutenção da Educação - Material de Consumo QESE	EDUCAÇÃO
MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE (FEDERAL)	282	02060824400092028339030 001295	Material de consumo	POLÍTICAS SOCIAIS
MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO BÁSICA (FEDERAL)	289	02060824400092029339030 00129	Material de consumo	POLÍTICAS SOCIAIS
MANUTENÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEDERAL)	296	02060824400092030339030 0012	Material de consumo	POLÍTICAS SOCIAIS
TAXA VISA	795	02.11.10.304.0002.1120.4.4. 90.52.00	Material de consumo	SAÚDE
REC. PRÓPRIO	582	02.11.04.122.0002.2151.3.3. 90.30.00	Material de consumo	SAÚDE
FMS	621	02.11.10.125.0002.2170.3.39 0.30.00	Material de consumo	SAÚDE
PAB	648	02.11.10.301.0002.2109.3.39 0.30.00	Material de consumo	SAÚDE
PMAQ	661	02.11.10.301.0002.2110.3.3. 90.30.00	Material de consumo	SAÚDE
SAÚDE MENTAL	715	02.11.10.302.0003.2116.3.3. 90.30.00	Material de consumo	SAÚDE
PRODUÇÃO PRÓPRIA	736	02.11.10.302.0003.2126.3.3. 90.30.00	Material de consumo	SAÚDE
VS	808	02.11.10.305.0002.2139.3.3. 90.30.00	Material de consumo	SAÚDE
DST/AIDS	816	02.11.10.305.0002.2140.3.3. 90.30.00	Material de consumo	SAÚDE
PSC	638	02.11.10.301.0002.2108.3.3. 90.30.00	Material de consumo	SAÚDE
CONTROLE SOCIAL	616	02.11.10.125.0002.2167.3.39 0.30.00	Material de consumo	SAÚDE



OUVIDORIA	621	02.11.10.125.0002.2169.3.3. 90.30.00	Material de consumo	SAÚDE
FMS	615	02.11.10.11.125.0002.1133.4 .4.90.52.00	Material Permanente	SAÚDE

Pouso Alegre/MG, 06 de novembro de 2018.

**Daniela Luiza Zanatta
Pregoeira**



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 1032/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS.

DATA DE ABERTURA: 11/12/2018

HORÁRIO: 09:00

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, através de seu (ua) Pregoeiro (a) nomeado (a), nos termos da **Portaria nº 3.656/18**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.545/02, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, com Decreto Municipal 4.905/2018 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

I – INFORMAÇÕES

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: licitapamg@gmail.com

1.2. A sessão pública ocorrerá na Sala de Licitações, situada na Rua Carijós, 45 – Centro – Pouso Alegre/MG – 37.550-050.

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para



recebimento das propostas, observado o disposto no § 1º do art. 12º do Decreto Municipal 2.545/02.

3.1.1. O (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) deverá decidir sobre a impugnação no prazo de 48 horas.

3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

3.3. Não serão aceitos pedidos de impugnação encaminhados por e-mail, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93, devendo ser a mesma protocolada pessoalmente, por representante ou através dos correios (SEDEX) na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, localizada na Rua dos Carijós, 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

4.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

4.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

4.2. Será vedada a participação de empresas:

4.2.1. Declaradas inidôneas pela Administração Pública;

4.2.2. Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o poder público municipal de Pouso Alegre/MG;

4.2.2. Que estejam em processo de falência.

4.2.3. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pouso Alegre, bem como seu cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente.

4.2.4. Que se enquadrem em alguma das situações do art. 9º da Lei 8.666/93.

4.2.5. Que não tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.



4.3. É permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que a mesma apresente um dos seguintes documentos:

4.3.1. Certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou

4.3.2. Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

5.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

5.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Senhora Pregoeira, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;



5.2.1.1. **A apresentação de cópia do contrato ou estatuto social pela licitante na fase de credenciamento dispensa a mesma de anexá-los junto aos documentos de habilitação jurídica.**

5.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

5.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.2.5. Caso a licitante apresente contrato ou estatuto social no ato do credenciamento, fica a mesma dispensada de anexá-los junto ao envelope de habilitação jurídica.

VI - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1. Certidão simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, a certidão deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.1. Em não havendo a certidão constante do item 6.1 deste edital, será aceita a **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital.

6.1.2. O (a) pregoeiro (a) (e sua equipe de apoio) poderá conferir, quando da habilitação, a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, de modo a se assegurar do enquadramento nos limites estabelecidos pelos incisos I ou II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06 e a não incidência nas situações previstas nos incisos do § 4º desse mesmo artigo.

VII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

7.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

7.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

7.1.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial”;



7.1.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial”;

7.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

7.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

7.1.6. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novo lance de preços menores aos já ofertados;

7.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

7.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

7.1.10. Abertura do envelope “Documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.1.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação” da segunda classificada.

7.1.12. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço unitário.

7.1.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

7.1.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO



8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento.

<p style="text-align: center;">Envelope nº. 01 “PROPOSTA COMERCIAL”</p> <p style="text-align: center;">À Pregoeira da Prefeitura do Município de Pouso Alegre Pregão n.º 100/2018</p> <p style="text-align: center;">Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.</p> <p style="text-align: center;">Licitante:</p>

<p style="text-align: center;">Envelope nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</p> <p style="text-align: center;">À Pregoeira da Prefeitura do Município de Pouso Alegre Pregão n.º 100/2018</p> <p style="text-align: center;">Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.</p> <p style="text-align: center;">Licitante:</p>

8.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Senhor(a) Pregoeiro(a).

8.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial (VIDE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA ELETRÔNICA – ANEXO VIII) conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do **Anexo III**, em papel timbrado da empresa, **utilizando-se de duas casas decimais (0,00)**, sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

8.2.1. A proposta também poderá ser apresentada por meio eletrônico através do site <http://pousoalegre.atende.net> e deverá ser preenchida de acordo com as instruções do ANEXO VIII.

8.2.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos,



bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

8.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a (60) sessenta dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

8.2.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2.6. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço unitário**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.2.7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDOS TÉCNICOS

8.2.7.1. Nos itens solicitados no Termo de Referência (Anexo II), o licitante detentor da melhor proposta (provisoriamente classificada em primeiro lugar) será convocado para apresentar laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s) em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica da Secretaria competente para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do Anexo II e consequente aceitação da proposta.

8.2.7.2. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s) deverão estar devidamente identificados com o nome do licitante e o número desta licitação e ser encaminhados **ao local e ao servidor responsável indicado pelo(a) Pregoeiro(a) no ato da sessão pública**.

8.2.7.3. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s) deverão ser entregues, **no ato da sessão**.

8.2.7.4. **Após a fase de lances e recolhimento das amostras dos licitantes classificados em primeiro lugar, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão nos autos, através de laudo de análise dos responsáveis.**

8.2.7.5. As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item. De igual modo, amostra(s) deverão estar identificados preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.



8.2.7.6. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

8.2.7.7. Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o(a) Pregoeiro(a) poderá optar por solicitar amostra/protótipo de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.

8.2.7.8. Amostra(s) ficarão sob a guarda do Município até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o Município não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

8.2.7.9. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante do item reprovado.

8.2.7.10. A não observância de quaisquer das disposições contidas nos **itens acima, ou no disposto no Anexo II (Termo de Referência)** ensejará a desclassificação da proposta, ocasião em que se procederá na forma do disposto em edital.

8.3. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

8.3.1. Cujos preços unitários estejam acima dos estabelecidos pela administração;

8.3.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.3.3. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8.3.5. Cujas amostras não forem aprovadas.

8.3.6. Consideradas manifestamente inexequíveis.



8.3.6.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas que não venham a demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.3.6.2. Se o (a) Pregoeiro (a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.

8.4. **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das Empresas** deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

8.4.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

8.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.1.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:



8.5.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

8.5.2. Empresas em recuperação judicial deverão apresentar um dos seguintes documentos:

8.5.2.1. Certidão emitida pela instancia judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou

8.5.2.2. Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.5.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:

8.5.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

8.5.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.5.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade.

8.5.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

8.5.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

8.5.2.6. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Fornecimento – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

8.5.2.7. **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.



8.5.2.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de registro de preços;

8.5.2.9. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.5.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.5.2.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

8.5.2.12. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta)** dias da data de sua expedição.

8.6.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

8.6.2.1. As documentações relativas à **qualificação técnica** deverão ser apresentadas pelo licitante vencedor do item no ato da assinatura do contrato, devendo os licitantes, no ato da sessão, apresentar declaração de que apresentará no momento oportuno, sob as penas da lei, e consiste em:

8.6.2.1.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor, em nome da licitante vencedor, ou documento público que certifique/declare que a licitante é isenta nos termos da normatização de seu respectivo Estado;

8.6.2.1.2. Deverá no ato da assinatura do contrato ser apresentado o documento AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa) e estar de acordo com a NBR 14725, sendo que no ato da sessão pública apresentará declaração de entrega, conforme modelo a ser disponibilizado no edital.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.



9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo(a) pregoeiro(a).

9.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

X - DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) nomeado (a), contando com equipe de apoio, conforme determinado na Portaria 3.656/2018, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital.

10.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pela pregoeira e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se à Senhora Pregoeira, que procederá à classificação provisória.

10.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

10.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

10.7. O (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em **até 10% (dez por cento)**.



10.8. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

10.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão;

10.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

10.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o



exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

10.21. O (a) Pregoeiro (a) poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.22. Se houver a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

10.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas.

10.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.26.1. **Não serão aceitos recursos nem contrarrazões por e-mail**, devendo ser encaminhados pelos correios à Superintendência de Gestão de Recursos Materiais,



localizada na Rua dos Carijós, 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG, ou então entregues pessoalmente na mesma.

10.27. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.28. A ausência de manifestação **imediate** e **motivada** da licitante implicará a **decadência** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.29. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

10.30. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.31. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas, mas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) até a efetiva formalização da contratação.

XI – DOS PREÇOS

11.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

11.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

11.3. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano.

11.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

11.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo



Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

11.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

11.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

11.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.6. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

11.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

11.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa detentora da Ata**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa detentora da Ata**.

11.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

11.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa detentora da Ata não poderá suspender a entrega dos objetos** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



11.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

11.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura fornecido entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

11.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.

11.11. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **DETENTORA** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

11.12. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela **detentora**.

XII – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo VI**.

12.2. A Ata de Registro de Preços terá validade um ano, contado de sua assinatura.

12.3. O prazo para a **assinatura da Ata de Registro de Preços** será de **cinco dias** úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

12.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

12.5. O prazo para a assinatura da Ata, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, bem como atestar na nota



fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o serviço contratado e o seu aceite.

13.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes na realização do serviço prestado e no objeto adquirido, para que sejam corrigidos.

13.4. Verificar se os serviços prestados pela empresa contratada estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste termo podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento o equipamento que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas neste termo.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

14.1 Entregar o(s) objeto(s) deste Edital, em total conformidade com o Termo de Referência e demais Anexos.

14.2 Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido no edital e em seus anexos;

14.3 Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos materiais que não estejam de acordo com o termo de Referência;

14.4 Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre os objetos deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

14.5 Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos produtos/serviços contratados.

14.6 Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

14.7 Reparar, corrigir, remover, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

14.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



14.9 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

14.10 Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante.

14.11 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses e atendidos os especificados na descrição dos produtos.

14.12 Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

14.13 Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação.

14.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.15 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.16 Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo.

14.17 Entregar os serviços ou produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

14.18 Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

14.19 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

14.20 Fornecer materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.



14.21 Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.

14.22 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

14.23 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial: a) economia no consumo de água e energia; b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; c) racionalização do uso de matérias-primas; d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa; e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; f) utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade; g) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada; h) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis; i) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas; j) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; k) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; l) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; m) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias; n) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído; o) observação das normas do INMETRO e da ISSO 14.000.

XV – DOS PAGAMENTOS

15.1. O Município de Pouso Alegre/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de referência.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

16.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.



16.3. Será aplicada multa no valor de até 20%(vinte por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

16.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação



assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

16.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

XVII - DA RESCISÃO

17.1. A rescisão contratual poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

17.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

17.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

17.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

17.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

17.4. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

XVIII - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS



18.1. O recebimento do(s) objeto(s) será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

18.2. O Município de Pouso Alegre/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

18.3. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

XIX – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Superintendência de Gestão de Recursos Materiais.

19.2. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do CONTRATO.

19.3. Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s), de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, seguindo os parágrafos 1º e 2º nomeia a Sra. Vanessa Martins dos Santos, matrícula 16.916; Sr. Artur Ferreira Galery, matrícula 20.505; Sra. Joselita Moraes De Souza, matrícula 19.611; Sr. Leandro Gonçalves, matrícula 19.651 e Anderson César Medeiros Schroder, matrícula 6.397 como fiscais deste processo.

XX – DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

20.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



20.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

20.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

20.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

20.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

20.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão. Nesse caso, se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.

20.5.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

21.2. O presente certame licitatório poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

21.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

21.4. O adjudicatário deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

21.5. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira



classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

21.5.1. Fica designado como local para assinatura da Ata de Registro de Preços a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

21.6. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, são facultadas à (o) Senhor (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) com a assistência de sua equipe de apoio.

21.8. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

21.9. Os licitantes poderão ter acesso à pesquisa de preços unitários e global constantes dos autos na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, localizada na Rua dos Carijós, 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG ou solicitá-la por e-mail: licitapamg@gmail.com.

XXIII – DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital:

ANEXO I	MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME
ANEXO VI	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VII	TERMO DO CONTRATO
ANEXO VIII	FORMULARIO DE PROPOSTA ELETRÔNICA
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO

Pouso Alegre – MG, 06 de novembro de 2018.

Daniela Luiza Zanatta
Pregoeira



ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO 100/2018**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS.: APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADA) JUNTAMENTE COM ESTE CREDENCIAMENTO.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

Registro de Preços visando à aquisição de material de limpeza e produtos de higienização – coletivo / individual, material de copa e cozinha e artigos descartáveis para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - ÁGUA SANITÁRIA 1 LT DE 2,5% SOLUÇÃO AQUOSA, COMPOSTA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5%, EMBALADOS EM FRASCO PLÁSTICO BRANCO VIRGEM, CONTENDO 1 LITRO DE SOLUÇÃO. PRODUTO CONFORME PORTARIA DA ANVISA/MS 89, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	21.000 FR
2	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO 5 LITROS - ÁGUA SANITÁRIA EM GALÃO DE 5 LITROS EM SOLUÇÃO AQUOSA, COMPOSTA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5%, EMBALADOS EM GALÃO PLÁSTICO BRANCO, VIRGEM, CONTENDO 5 LITROS DE SOLUÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3.400 GL
3	ÁLCOOL 46º INPM 1 LITRO - ÁLCOOL 1.000 ML REFINADO DE BAIXO TEOR DE ACIDEZ E ALDEÍDOS, 46º INPM ESPECIALMENTE INDICADO PARA LIMPEZA, NÃO INCLUINDO DESINFECÇÃO E SEM ADIÇÃO DE DESNATURANTE. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, SELO DO INMETRO E NÚMERO DO INOR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.500 FR
4	ÁLCOOL GEL 70º INPM 500 ML - ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA; COM TEOR ALCOÓLICO ENTRE 70º INPM, GEL ,MASSA ESPECIFICA (A20 GRC) 0,877 G/ML, PONTO DE FULGOR 24 GRC, SELO INMETRO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	5.600 FR
5	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS COM ALÇA - BALDE PLÁSTICO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, NAS MEDIDAS APROXIMADA DE 250 X 280MM, O BALDE DEVE SER DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS,VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	170 UN
6	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS COM ALÇA -BALDE PLÁSTICO ; TIPO PARA CONCRETO; , EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE 15 LITROS, NAS MEDIDAS APROXIMADA DE 230 X 330MM, O BALDE DEVE SER REFORÇADO NA COR PRETA, COM ALÇA GALVANIZADA. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200 UN
7	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS COM ALÇA - BALDE PLÁSTICO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 330 X 345MM, O BALDE DEVE SER DE UMA ÚNICA COR, DEVE	175 UN



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
	SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	
8	CARRINHO DE LIMPEZA TIPO MOP 116 COMP. X 57 LARG. X 100 ALT - CARRINHO DE LIMPEZA MEDIDA: 116 CM COMPRIMENTO X 57 CM LARGURA X 100 CM ALTURA, PESO APROXIMADO 18 K. ACOMPANHA: 01 CARRO FUNCIONAL AMÉRICA + 01 (UM) BALDE ESPREMEDOR DOBLÔ 30 LITROS, COM DIVISÃO PARA ÁGUA LIMPA E ÁGUA SUJA + 01 (UM) CONJUNTO MOP LÍQUIDO (01 CABO EM ALUMÍNIO + 01 HASTE + 01 REFIL MOP LÍQUIDO 320 G) + 01 (UMA) PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO + 01 (UMA) PÁ COLETORA POP + 01 (UM) CONJUNTO MOP PÓ (01 CABO EM ALUMÍNIO + 01 ARMAÇÃO + 1 REFIL MOP PÓ 60 CM) NA COR AMARELO.	86 UN
9	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML - CERA LÍQUIDA INCOLOR, COMPOSTA DE CARNAÚBA, DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA (RESIMAX), SOLVENTE, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, 1,2 BENZOISOTHAZOLINONA 3, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALADO EM FRASCO DE PLÁSTICO OPACO E TAMPA DE ROSCA, CONTENDO ROTULO COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FORNECEDOR E PRECAUÇÕES,VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	336 FR
10	CERA LÍQUIDA VERMELHA 750 ML -CERA LÍQUIDA VERMELHA, COMPOSTA DE CARNAÚBA, DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA (RESIMAX), SOLVENTE, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, 1,2 BENZOISOTHAZOLINONA 3, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALADO EM FRASCO DE PLÁSTICO OPACO E TAMPA DE ROSCA, CONTENDO ROTULO COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FORNECEDOR E PRECAUÇÕES,VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5 FR
11	CESTO COM TAMPA PARA LIXO 60 LITROS - CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO LISO EM APENAS UMA COR, COM TAMPA NA MESMA COR DO CESTO, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 617 X 483 MM. PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	100 UN
12	CESTO COM TAMPA PARA LIXO DE 100 LITROS - CESTO DE LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO LIXO DE APENAS UMA COR, COM PEDAL, TAMPA E RODINHAS, COM ALÇA NA PARTE SUPERIOR TRASEIRA DO CESTO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS 600 X 850 X 415 MM, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA ATRAVÉS DE ETIQUETA,VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	110 UN
13	CESTO PLÁSTICO TELADO 12 LITROS ; CESTO PLÁSTICO TELADO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 265 X 270 MM, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE 12 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	260 UN
14	CORO 2,5% 1 LITRO - SOLUÇÃO LÍQUIDA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM ASPECTO LÍMPIDO, ODOR CARACTERÍSTICO, E COR AMARELADA, COM CONCENTRAÇÃO DE 2,5%, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM COR ESCURA QUE NÃO ULTRAPASSE A LUZ SOLAR E COM ROSCA, CONTENDO NO MÁXIMO 1 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	6.300 FR
15	CORO 10 A 12% GALÃO 5 LITROS - CLORO GALÃO DE 05 LITROS SOLUÇÃO LÍQUIDA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM ASPECTO LÍMPIDO, ODOR CARACTERÍSTICO, E COR AMARELADA, COM CONCENTRAÇÃO DE 10 A 12%, EMBALADO EM GALÃO PLÁSTICO RESISTENTE COM COR ESCURA QUE NÃO	1.300 GL



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
	ULTRAPASSE A LUZ SOLAR E COM ROSCA, CONTENDO NO MÁXIMO 5 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	
16	CONJUNTO TIPO MOP PÔ PAREDE COMPLETO - CONJUNTO MOP PÔ PAREDE, CONJUNTO COMPLETO FORNECIDO COM CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO (1,40 M X 24 MM DE DIÂMETRO); - SUPORTE; - LUVA COMPOSTA 100% DE FIOS ACRÍLICOS.	180 CJ
17	CREOLINA LÍQUIDA LATA 1 LITRO - CREOLINA TIPO LIQUIDA; ACONDICIONADA EM LATA CONTENDO 1 LITRO; COMPOSTO DE FENOIS E CRESOIS (PRINCÍPIO ATIVO); PARA DESINFETAR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	65 LA
18	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO e DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BOCAL FEITO EM MATERIAL DE BORRACHA RESISTENTE, LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM DE DIÂMETRO E ALTURA APROXIMADA DE 40CM, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	190 UN
19	DESODORIZADOR DE AR 400 ML - DESODORIZADOR DE AR FRAGRÂNCIA FLORAL, SEM CFC, COMPOSTO DE ATIVO SOLVENTE, FRAGRÂNCIAS E PROPELENTES, COM PRINCÍPIO ATIVO DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO - 0,125%, EMBALADO EM FRASCO METALIZADO DE ALUMÍNIO, CONTENDO NO MÍNIMO 400 ML PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	450 FR
20	DESODORIZADOR SANITÁRIO 25 GRAMAS - DESODORIZADOR SANITÁRIO 25 GR COMPOSIÇÃO: DESODORIZADOR SANITÁRIO COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS COMO: LAVANDA, BRISA MARINHA E DEMAIS, A BASE DE PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, COM AÇÃO BACTERICIDA CONTRA STAPHYLOCOCCUS E SALMONELLA, ACOMPANHA A PEDRA SANITÁRIA (REFIL) UM SUPORTE PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO DA MESMA NA BORDA DO VASO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE O SUPORTE E A PEDRA EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO FABRICANTE, PRECAUÇÕES E MODO DE USAR, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.100 UN
21	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML - DETERGENTE NEUTRO LIQUIDO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, PH DE 7,0 A 8,0, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. MATÉRIA ATIVA ENTRE 8,0 E 10,0%, COM SÓLIDOS DE NO MÍNIMO 10,0%. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	22.000 FR
22	ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE; MEDINDO NO MÍNIMO 110 X 75 X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, SENDO UMA FACE CONSTITUÍDA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, OUTRO LADO COMPOSTO DE FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS; NA COR AMARELA. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	11.900 UN
23	HASTE PARA EQUIPAMENTO TIPO MOP LIQUIDO - HASTE PARA MOP LIQUIDO, PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO ULTRA RESISTENTE UTILIZADAS COM CABOS DE ALUMÍNIO. SÃO UTILIZADAS PARA FIXAR OS MOPS ÚMIDOS, NAS CORES: CABO FOSCO E HASTE AMARELA. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	180 UN
24	INSETICIDA AEROSOL FRASCO 300 ML - INSETICIDA 300 ML COMPOSIÇÃO: INSETICIDA A BASE DE ÁGUA COMO SOLVENTE, EFICAZ CONTRA MOSQUITOS, MOSCAS, BARATAS E MOSQUITO DA DENGUE, COMPOSTO DE ANTIOXIDANTE, TENSOATIVOS, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SOLVETES E PROPELENTES,	300 FR



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
	COM INGREDIENTES ATIVO DE D-ALERTRINA A 0,10% P/P, D-TETRAMETRINA A 0,14% P/P E CIFENOTRINA-S A 0,12% P/P, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. EMBALAGEM FRASCO EM AEROSOL CONTENDO 300 ML (212G). EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE, INFORMAÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	
25	LIMPA VIDROS FRASCO 750 ML - LIMPA VIDROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 750 ML, COM BICO DOSADOR E TAMPA FLIP TOP. O PRODUTO DEVERÁ LIMPAR E MANTER BRILHANTE SUPERFÍCIES COMO: VIDROS, VITRINES, ESPELHOS, TELAS DE TV, PARA-BRISAS E ACRÍLICOS. COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVO ANIÔNICO, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, ÁLCOOL, ÉTER GLICÓLICO, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO DO PRODUTO: INDICAÇÕES DE UTILIZAÇÃO, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2.100 FR
26	LIMPADOR MULTIUSO FRASCO 500 ML - LIMPADOR MULTI USO INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO DOSADOR, DEVERÃO CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: INDICAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	4.900 FR
27	CONJUNTO DE 5 LIXEIRAS COLETA SELETIVA 50 LITROS - LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA CONJUNTO DE 5 LIXEIRAS DE CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS PARA COLETA SELETIVA, SENDO 1 DA COR VER- DE(VIDRO), 1 DA COR AZUL(PAPEL), 1 DA COR AMARELO (METAL) E 1 DA COR VERMELHO (PLÁSTICO) E UMA DA COR MARROM (ORGÂNICO). TODOS OS RECIPIENTES DEVEM OSTENTAR EM LUGAR VISÍVEL O SÍMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL, CONFORME MODELO E ESPECIFICAÇÕES DETERMINADOS PELA NBR 7500. CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE FORMATO RETANGULAR CÔNICO COM DIMENSÃO APROXIMADA 113 X 37 X 179. ACOPLADOS A UMA ESTRUTURA EM FERRO PINTADO COM PINTURA EPÓXI A PÓ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	30 CJ
28	LIXEIRA PLÁSTICA PEDAL 15 LITROS - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, CAPACIDADE 15 L COMPOSIÇÃO: CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO LIXO COM CORPO EM UMA COR, E TAMPA E PEDAL EM OUTRA COR, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 33 X 29 X 31 CM, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA ATRAVÉS DE ETIQUETA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	90 UN
29	LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA PEDAL 25 LITROS - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, CAPACIDADE 25 LITROS, COMPOSIÇÃO: CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO EM APENAS UMA COR VERMELHO, AZUL, VERDE OU CINZA, COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS, EM FORMATO QUADRADO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	240 UN
30	LIXEIRA PLÁSTICA PEDAL 60 LITROS - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 60 LITROS, COMPOSIÇÃO: CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO LISO EM APENAS UMA COR, COM TAMPA NA MESMA COR DO CESTO, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 60X 48 CM. PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	220 UN
31	LUVA DE LATEX PUNHO LONGO TAMANHO P - LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E REFORÇADO POSSUINDO PUNHO LONGO, IDEAL PARA ATIVIDADES COM IMERSÃO ATÉ O	850 PAR



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
	ANTEBRAÇO. O PUNHO EM VIROLA PRENDE-SE AO BRAÇO, EVITANDO A ENTRADA DE LÍQUIDOS. CONTA COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, QUE EVITAM O DESLIZE DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	
32	LUVA DE LÁTEX PUNHO LONGO TAMANHO M - LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E REFORÇADO POSSUINDO PUNHO LONGO E É IDEAL PARA ATIVIDADES COM IMERSÃO ATÉ O ANTEBRAÇO. O PUNHO EM VIROLA PRENDE-SE AO BRAÇO, EVITANDO A ENTRADA DE LÍQUIDOS. CONTA COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, QUE EVITAM O DESLIZE DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2.850 PAR
33	LUVA DE LÁTEX PUNHO LONGO TAMANHO G - LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E REFORÇADO POSSUINDO PUNHO LONGO E É IDEAL PARA ATIVIDADES COM IMERSÃO ATÉ O ANTEBRAÇO. O PUNHO EM VIROLA PRENDE-SE AO BRAÇO, EVITANDO A ENTRADA DE LÍQUIDOS. CONTA COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, QUE EVITAM O DESLIZE DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2.700 PAR
34	PALHA DE AÇO Nº 01 60 G - PALHA DE AÇO Nº 01 COM PESO LÍQUIDO DE 60 G, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA EMBALAGEM, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	350 PT
35	PANO DE CHÃO 100 % ALGODÃO CRU SEM ALVEJAR 75X45 CM - PANO DE CHÃO 100 % ALGODÃO CRU COMPOSIÇÃO: PANO CONFECCIONADO EM TECIDO DE 100 % ALGODÃO CRU, SEM SER ALVEJADO, TAMANHO APROXIMADO 75 X 45 CM, COSTURADO/FECHADO TIPO SACO, ESTERILIZADO E LIVRE DE QUALQUER TIPO DE IMPUREZA E CONTAMINAÇÃO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5.500 UN
36	PANO MULTIUSO BACTERICIDA 50X33 CM PCT 5 UNID - PANO MULTIUSO COMPOSIÇÃO: PANO MULTIUSO BACTERICIDA COMPOSTO DE 70 % VISCOSE E 30 % POLIÉSTER, NA COR AZUL, TAMANHO DE 50 X 33 CM, EMBALADOS EM PACOTE PLÁSTICO LACRADO CONTENDO 5 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE E MODO DE LAVAGEM, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3.260 PT
37	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLO 30 M - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO. FOLHA DUPLA; CLASSE 01; NA COR BRANCA; ALVURA ISSO MAIOR QUE 80%; ÍNDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 MM/G; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M; QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MM ² /M ² ; TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 S; CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134; CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL; COMPRIMENTO DO ROLO 30 M \pm COM TOLERÂNCIA DE 2%; COM LARGURA DE 10 CM - COM TOLERÂNCIA DE 2%; DIÂMETRO NO MÁXIMO 11,7 CM; LARGURA DO TUBETE 10 CM \pm COM TOLERÂNCIA DE 2%; DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE MAIOR QUE 4 CM; FORMATO GOFRADO; PICOTADO; NEUTRA; ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS; AROMA, METRAGEM DO PAPEL; NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ; E-MAIL, TELEFONE DO SAC.; EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, FARDO COM 64 ROLOS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	114.000 RL
38	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS 2,5 X 20,7 CM \pm PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 22,5 X 20,7 CM 02 DOBRAS, NA COR BRANCA, FABRICADO COM 100 % DE CELULOSE VIRGEM, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2.500 FOLHAS COM 2 DOBRAS, CONTENDO NA EMBALAGEM TODAS INFORMAÇÕES DO PRODUTO INCLUSIVE SUA COMPOSIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES: GRAMATURA	4.600 PT



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
	MÍNIMA 35 G/M2, ALVURA SUPERIOR A 100 UV CALIBRADO E 85 UV EXCLUÍDO, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO A SECO SUPERIOR A 760 N/M (DIREÇÃO DE FABRICAÇÃO) E 460 N/M (DIREÇÃO TRANSVERSAL), RESISTÊNCIA À TRAÇÃO A ÚMIDO SUPERIOR A 100 N/M (DIREÇÃO DE FABRICAÇÃO) E 55 N/M (DIREÇÃO TRANSVERSAL), CAPACIDADE DE ABSORÇÃO (MÉTODO CESTINHA, EM G/G) INFERIOR A 4 E TEMPO DE ABSORÇÃO INFERIOR A 7 SEGUNDOS, ABSORÇÃO DE ÁGUA (MÉTODO GOTA) INFERIOR A 23 SEGUNDOS, PINTAS MÁXIMO DE 12 POR MM2/M2 E FUROS MÁXIMO DE 1,2 POR MM2/M2, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	
39	REFIL PARA EQUIPAMENTO TIPO MOP LÍQUIDO MICROFIBRA 400 G - REFIL MOP LÍQUIDO MICROFIBRA 400 GR FABRICADO EM 100 % MICRO FIBRA, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, APRESENTAM ALTO PODER DE ABSORÇÃO NA COR BRANCA, LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, CAPACIDADE 15 L COMPOSIÇÃO: CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO LIXO COM CORPO EM UMA COR, E TAMPA E PEDAL EM OUTRA COR, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 33 X 29 X 31 CM, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA ATRAVÉS DE ETIQUETA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	130 UN
40	RODO MADEIRA COM CABO 2 BORRACHAS 40 CM - RODO 40 CM 2 BORRACHAS COM CABO, COMPOSIÇÃO: RODO PARA LIMPEZA COM BASE DE MADEIRA MEDIDO 40 CM E CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,50M , REVESTIDO COM PLÁSTICO E SUPORTE PARA PENDURAR NA PONTA, COM BORRACHA DUPLA DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	950 UN
41	RODO POLIPROPILENO COM CABO 2 BORRACHAS 60 CM - RODO 60 CM 2 BORRACHAS COM CABO, COMPOSIÇÃO: RODO PARA LIMPEZA COM BASE DE POLIPROPILENO MEDIDO 60 CM E CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,50 M REVESTIDO COM PLÁSTICO E SUPORTE PARA PENDURAR NA PONTA, COM BORRACHA DUPLA DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	900 UN
42	RODO DE ESPUMA PARA CERA COM CABO 50 CM - RODO DE ESPUMA APLICADOR DE CERA BASE EM MADEIRA DE 50 CM DE COMPRIMENTO, COM ESPUMA PARA APLICAÇÃO DE CERA; CABO EM MADEIRA REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA.	40 UN
43	SABÃO DE COCO BARRA 200 G - SABÃO DE COCO EM BARRA SABÃO DE COCO DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO ÓLEO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA, BARRA DE 200 GR, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200 UN
44	SABÃO NEUTRO GLICERINADO BARRA 200 G PCT 5 UNID - SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO, COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL, INORGÂNICO E ÁGUA. PACOTES CONTENDO 5 PEÇAS DE APROXIMADAMENTE 200 G CADA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2.900 PT
45	SABÃO EM PÓ 1 KG - SABÃO EM PÓ, COMPOSTO DE BRANQUEADOR ÓPTICO, CARGA, DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, AGENTE DE SUSPENSÃO, SEQUESTRANTE, PIGMENTO, PERFUME E UMIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, IMPRESSO NO PACOTE AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE, ALÉM DE INSTRUÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10.000 PT
46	RODO POLIPROPILENO COM CABO 2 BORRACHAS 100 CM - RODO 100 CM 2 BORRACHAS COM CABO, COMPOSIÇÃO: RODO PARA LIMPEZA COM BASE DE POLIPROPILENO MEDIDO 100 CM E CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO E SUPORTE PARA PENDURAR NA PONTA, COM BORRACHA DUPLA	110 UN



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
	DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	
47	LIXEIRA AÇO INOX COM TAMPA PEDAL BALDE REMOVÍVEL 20 L - LIXEIRA EM AÇO INOX, COM TAMPA, PEDAL E BALDE REMOVÍVEL, CAPACIDADE 15 L COMPOSIÇÃO: LIXEIRA EM AÇO INOX COM TAMPA E PEDAL, BALDE REMOVÍVEL EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA ATRAVÉS DE ETIQUETA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	30 UN
48	DESINFETANTE 1 LITRO - DESINFETANTE; CATEGORIA BÁSICA RESTRITA LIQUIDO LÍMPIDO, QUATERNÁRIO DE AMÔNIA 1,0% ; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO ; COMPOSIÇÃO BÁSICA NONILFENOL ETOXILADO ; COMBIZELL LH ; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA VARIADA, TOMANDO COMO EXEMPLO : LAVANDA, ERVA DOCE, FLORAL. CONCENTRAÇÃO 4 A 6%, PH 7,0 - 9,0 ; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO ; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	13.600 FR
49	VASSOURA DE PELO COM CABO BASE 40 CM - VASSOURA DE PELO COM CABO PARA USO DOMÉSTICO COM BASE PINTADA, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA (34 CM X 4,5 CM X 3,5 CM) COM CERDAS DE NYLON CERLON NA COR PRETA E BRANCA COM ALTURA DE 5 CM, CABO DE MADEIRA CEDRO MEDINDO 1,60 M E DIÂMETRO DE 22 MM PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	920 UN
50	VASSOURA DE PELO EXTRA COM CABO BASE 60 CM - VASSOURA DE PELO TAMANHO EXTRA COMPOSIÇÃO: VASSOURA DE PELO NATURAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BASE DE MADEIRA DE 60 CM, CERDAS DE PELO ANIMAL BEM FIRMES JUNTO À BASE, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,60M REVESTIDO COM PLÁSTICO E PONTEIRA, PRODUTO IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	90 UN
51	VASSOURA SISAL CABO 2,5 M - VASSOURA DE SISAL PARA TETO, COM MOLDURA REDONDA, PADRÃO, COM CABO DE 2,5 METROS, EM TRIANGULO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	100 UN
52	SACO DE LIXO PRETO 15 L PCT 100 UNID - SACO PLÁSTICO 15 LTS PARA COLETA DE LIXO CAPACIDADE 15 LITROS REFORÇADO, MEDINDO 39 X 58 CM X 0,06 MM DE ESPESSURA, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	430 PT
53	VASSOURA SINTÉTICA PARA VASO SANITÁRIO 18 CM - VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO COMPOSIÇÃO: VASSOURA HIGIÊNICA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CERDAS SINTÉTICAS COM FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE JUNTO AO CABO, CABO COM APROXIMADAMENTE 18 CM, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	320 UN
54	DESINFETANTE GALÃO 5 LITROS - DESINFETANTE CONCENTRADO COMPOSIÇÃO QUÍMICA DE EMULSIFICANTE, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIA, FORMOL, ISOTIAZOLINONAS, ESSÊNCIA, CORANTE E ÁGUA COM O PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIA 0,4%, DISPONÍVEL NAS FRAGRÂNCIAS FLORAL, EUCALIPTO, E CAMPESTRE ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERAM OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.000 GL
55	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - ESCOVA COM BASE DE MADEIRA PARA LAVAR ROUPAS; COM CERDAS DE POLIPROPILENO RESISTENTES E DURÁVEIS, QUE NÃO DEFORMAM E NÃO EMBOLAM; COM CAPACIDADE DE LAVAR E ESFREGAR	400 UN



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
	SUPERFÍCIES RÚSTICAS E SEMIRRÚSTICAS COMO: ROUPAS, AZULEJO, PNEUS, ETC. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	
56	FLANELA PARA LIMPEZA - FLANELA 100% ALGODÃO, COR LARANJA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO NO MINIMO 56X38 CM.	900 UN
57	PANO DE CHÃO 100 % ALGODÃO ALVEJADO BRANCO 50X70 CM - PANO DE LIMPEZA; COMPOSTO DE 100% ALGODÃO ALVEJADO, TIPO SACO FECHADO; MEDINDO (50 X 70)CM; COM VARIAÇÃO DE NO MÁXIMO 10% NAS DIMENSÕES; COM TODAS AS LATERAIS COSTURADAS E REFORÇADAS, SENDO QUE AS ÁREAS PRÓXIMAS AS COSTURAS DEVERÃO FICAR LISAS; NA COR BRANCA; PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	6.400 UN
58	SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5 LITROS - SABONETE LIQUIDO CREMOSO, SUAVE E PEROLIZADO, CONTEM EMOLIENTES, COMPOSTO DE SODIUM LAURETH SULFATE, DISODIUM EDTA, PEG-150 DISTEARATE, COCAMIDE DEA, SODIUM LAURETH SULFATE, SODIUM CHLORIDE, PARFUM E ÁGUA, SABONETE VISCOSO, COM DENSIDADE ENTRE 1,000 A 1,100 G/CM3, FRAGRÂNCIAS ERVA-DOCE OU LAVANDA, PH 6,5 À 7,5, EMBALADOS EM GALÕES DE PLÁSTICO CONTENDO 5 LITROS, CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS COMO, COMPOSIÇÃO, FABRICANTE, PRECAUÇÕES PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.500 GL
59	SABONETE LÍQUIDO DEGERMANTE FRASCO 1 LITRO ; SABONETE LIQUIDO DEGERMANTE PARA MAOS COMPOSIÇÃO: SABONETE LIQUIDO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS COM PH NEUTRO, PARA USO DE MANIPULADORES DE ALIMENTO, COM INGREDIENTES ATIVO TRICLOSAN 0,5%, COMPOSTO DE METILISOTIAZOLINONA, CLORETO DE SÓDIO, LANOLINA PEG-75, EDTA, ÁCIDO CÍTRICO, COCOATO DE GLICERINA, PEG-7, TRICLOSAN, BASE PEROLIZANTE, GLICERINA, COCAMIDADEA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, PROPILENO GLICOL, COCAMIDOPROPIL BETAINE E ÁGUA DEOCNIZADA, EMBALADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, COM TAMPA PUMP COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA, FRASCO CONTENDO 01 LITRO. RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS SOBRE O PRODUTO., PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.080 FR
60	SACO DE LIXO PRETO 100 L PCT 100 UNID - SACO PRETO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS REFORÇADO, MEDINDO 75 X 105 CM X 0,12 MM DE ESPESSURA, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, , PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2.775 PT
61	SACO DE LIXO PRETO 50 L PCT 100 UNID - SACO PRETO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 L CAPACIDADE 50 LITROS REFORÇADO, MEDINDO 63 X 80 CM X 0,08 MM DE ESPESSURA, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	770 PT
62	SAPONÁCEO CREMOSO 3 EM 1 200 ML LIMÃO - SAPONÁCEO CREMOSO AÇAO 3 EM 1 LIMPA, PERFUMA E DÁ BRILHO SEM RISCAR. CONTENDO 200 ML. FRAGRÂNCIA LIMÃO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: DODECILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COPOLÍMERO ACRÍLICO, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, NONILFENOL ETOXILADO, ABRASIVO (CARBONATO DE SÓDIO), COADJUVANTE (HIDROGÊNIO CARBONATO DE SÓDIO,ACIDO CARBÔNICO), CONSERVANTE, ESPESSANTE (HOMOPOLÍMERO DE ACIDO ACRÍLICO), SEQUESTRANTE (TETRASSÓDICO DO ACIDO ETILENODIAMINO TETRACÉTICO), FRAGRÂNCIA E VEICULO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	300 FR



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
63	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO Nº 06 BASE 40 CM - VASSOURA PIAÇAVA Nº 6 COM CABO COMPOSIÇÃO: VASSOURA DE PIAÇAVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONFECCIONADA COM PIAÇAVA SELECIONADA DE PRIMEIRA LINHA, ISENTA DE CAPIM, COM BASE DE MADEIRA MEDINDO 40 CM E CAPA PLÁSTICA, COM CERDAS DE PIAÇAVA BEM FIRMES JUNTO A BASE, CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,60M, REVESTIDO DE PLÁSTICO COM PONTEIRA, PRODUTO IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.400 UN
64	VASSOURÃO PIAÇAVA COM CABO INCLINAÇÃO 45º - VASSOURÃO DE PIAÇAVA COM NO MÍNIMO, 84 CONJUNTOS DE CERDAS EM PET RECICLADA FIXADAS COM PELO MENOS 100 FIAPOS DE CERDAS EM CADA CONJUNTO. O VASSOURÃO DEVERÁ TER 02 (DOIS) FUROS CENTRAIS PARA ENCAIXE DE CABO COM 28 MM DE DIÂMETRO. O CABO COM ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE 45º GRAUS. O CONJUNTO QUANDO FIXADO DEVERÁ SER ROBUSTO, FIRME E SEGURO, SEM APRESENTAR FALHAS EM SUA COMPOSIÇÃO. O CABO PARA VASSOURÃO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE TANTO A IMPACTO COMO A INTEMPÉRIES. NÃO DEVERÁ APRESENTAR NÓS, RACHADURAS OU ESTAREM LASCADOS. AS DIMENSÕES DOS CABOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER DE 1600 MM DE COMPRIMENTO POR 40 MM DE DIÂMETRO. NA EXTREMIDADE DE ENCAIXE O CABO DEVERÁ ESTAR APONTADO O SUFICIENTE PARA SER FIXADO NO ALOJAMENTO DO VASSOURÃO DE MANEIRA QUE O CONJUNTO FIQUE PERFEITAMENTE RÍGIDO. PODENDO TAMBÉM TER, NA EXTREMIDADE DE ENCAIXE DO CABO, ROSCA CONDIZENTE À ROSCA DA BASE DO VASSOURÃO, QUANDO O MESMO ASSIM O POSSUIR, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	500 UN
65	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS - BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS COM PEGADOR NO FUNDO, ALÇA METÁLICA E COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DO BALDE 31 CM X 25CM, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	140 UN
66	AVENTAL COZINHA NAPA BRANCO 100 X 60 CM - AVENTAL PARA COZINHA EM NAPA COR BRANCA MEDIDAS MÍNIMAS 1 METRO X 60 CM, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	670 UN
67	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO TAMANHO MÉDIO (32 X 30) - COADOR DE CAFE DE PANO TAMANHO "M", NAS MEDIDAS 32 X 30 CM PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	470 UN
68	GUARDANAPO DE PAPEL 23X20 CM PACOTE 50 UNID - GUARDANAPO DE PAPEL 23X20 CM PACOTE COM 50 UNIDADES, FOLHA DUPLA, ALTA QUALIDADE, GOFRADO, GRAMATURA MÍNIMA DE 17G/M2, EMBALADO EM PACOTES COM 50 UNIDADES, PRODUZIDO A PARTIR DE ÁREAS QUE FAZEM PARTE DO REFLORESTAMENTO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.800 PT
69	MAÇO DE FÓSFOROS PALITO 5 CM MÇ 10 UNID - MAÇO DE FOSFORO COMPOSIÇÃO: FÓSFORO COMPOSTO DE CLORATO DE POTÁSSIO AGLUTINANTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM CADA PALITO, EMBALADOS EM CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS, REEMBALADOS EM MAÇOS COM 10 CAIXAS. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	500 MÇ
70	PANO DE PRATOS 100 % ALGODÃO - PANO DE PRATO EM ALGODÃO COMPOSIÇÃO: PANO DE PRATO COMPOSTO DE TECIDO 100 % ALGODÃO, ALVEJADO, TAMANHO 70 CM X 60 CM, PANO LISO SEM ESTAMPA COM BAINHA FEITA PARA QUE NÃO DESFIE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E	2.600 UN



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
	FABRICANTE.	
71	COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL 200 ML - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 200 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES, DIVIDIDO EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA, MATERIAL TRANSPARENTE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ATUAL.	2.310 CX
72	COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL 50 ML - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 50 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, DIVIDIDO EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA, MATERIAL TRANSPARENTE, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	540 CX
73	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M - DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLÃO 300 METROS, DISPENSER MEDINDO APROXIMADAMENTE 27,6 X 26,5 X 11,4CM, COM CHAVE, NA COR: BRANCA, RECOMENDADO PARA DEPAPEL HIGIÊNICO TIPO ;ROLÃO; MEDINDO 10CM X 300 METROS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	270 UN
74	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2, CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA DE IMPACTO NA COR BRANCA, PROCESSO DE PRODIÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE, COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA DE 220X210M, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES 270X290X160MM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	240 UN
75	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO DE 800ML - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO CAPACIDADE 8000ML, CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA DE IMPACTO NA COR BRANCA COM SISTEMA INTELIGENTE DE ABERTURA,COM VISOR QUE INDIQUE A CAPACIDADE, SISTEMA DE FECHAMENTO COM CHAVE, COM FORNECIMENTO DE PARAFUSOS PARA MAIOR FIXAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	390 UN
76	LUVA DE LATEX NATURAL NÃO ESTÉRIL TAMANHO P CAIXA 100 UNIDADES - LUVA DE LATEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTERIL, ANATOMICA, AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA, DESCARTAVEL, PULVERICADAS COM PÓ BIO-ABSORVIVEL - TAMANHO PEQUENA CAIXA COM 100 UNIDADES COMPOSIÇÃO: LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL, TAMANHO PEQUENO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	7.270 CX
77	LUVA DE LATEX NATURAL NÃO ESTÉRIL TAMANHO G CAIXA 100 UNIDADES LUVA DE LÁTEX NATURAL NÃO ESTÉRIL TAMANHO M CAIXA 100 UNIDADES - LUVA DE LATEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA, DESCARTAVEL, PULVERICADAS COM PÓ BIO-ABSORVIVEL - TAMANHO MÉDIA EM BALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES COMPOSIÇÃO: LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.070 CX
78	LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO,TAMANHO M LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA, DESCARTÁVEL, PULVERICADOS COM PÓ BIO-ABSORVIVEL TAMANHO ;M; ; CAIXA COM 100 UNIDADES.	7.670 CX
79	GARRAFA TÉRMICA PRETA POLIPROPILENO PRESSÃO 0,5 LITRO ; GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM POPIPROPILENO NA COR PRETA, CAPACIDADE 0,5 LITRO, COM SISTEMA DE SERVIR COM BOMBEAMENTO POR PRESSÃO, TAMPA ROSQUEÁVEL DE PRESSÃO, CONSERVAÇÃO TÉRMICA QUENTE 6 HORAS E CONSERVAÇÃO FRIO 12 HORAS, MATERIAL INTERNO AMPOLA DE VIDRO, ALÇA, FUNDO E TAMPA EM POLIPROPILENO, LISA SEM DECORAÇÃO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 13282.	50 UN



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
80	GARRAFA TÉRMICA PRETA POLIPROPILENO PRESSÃO 1,0 LITRO ; GARRAFA TÉRMICA COM REVESTIMENTO EXTERNO EM POPIPROPILENO NA COR PRETA COM SISTEMA DE SERVIR COM BOMBEAMENTO POR PRESSÃO, CAPACIDADE 1,0 LITROS, CONSERVAÇÃO TÉRMICA QUENTE 6 HORAS E CONSERVAÇÃO FRIO 12 HORAS, MATERIAL INTERNO AMPOLA DE VIDRO, GARRAFA COM ALÇA, COR LISA, SEM DECORAÇÃO, TAMPA ROSQUEÁVEL DE PRESSÃO, SISTEMA QUE EVITA PINGOS PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 13282..	100 UN
81	GARRAFA TÉRMICA AÇO INOX PRESSÃO 1,0 LITROS ; GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM METAL INOX COM SISTEMA DE SERVIR COM BOMBEAMENTO POR PRESSÃO, CAPACIDADE 1,0 LITROS, CONSERVAÇÃO TÉRMICA QUENTE 6 HORAS E CONSERVAÇÃO FRIO 12 HORAS, MATERIAL INTERNO AMPOLA DE VIDRO, GARRAFA COM ALÇA, TAMPA ROSQUEÁVEL DE PRESSÃO SISTEMA QUE EVITA PINGOS,PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA NBR 13282.	50 UN
82	LUSTRA MÓVEIS 200 ML - LUSTRA MÓVEIS LIMPA MOVEIS; EMULSÃO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO; PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO); COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE; SEQUESTRANTE, PERFUME E AGUA; EMBALADO EM FRASCO DE 200 ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	160 FR
83	SACO DE LIXO AMARELO 100 L PCT 100 UNID - SACO DE LIXO CAPACIDADE 100L NA COR AMARELA, COM GRAMATURA DE 0,12 , PACOTE COM 100 UNIDADES MEDINDO 90 X 90 CM, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.500 PT
84	ESPONJA DE AÇO 60 G - ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, TALHERES, VIDROS, PANEAS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 08 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO DE 60 GRAMAS NO MÍNIMO, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO,PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	6.300 PT
85	DESENTUPIDOR DE PIA ; DESENTUPIDOR DE PIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BOCAL FEITO EM MATERIAL DE BORRACHA RESISTENTE, LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM DE DIÂMETRO E ALTURA APROXIMADA DE 18 CM.	250 UN
86	AVENTAL DE PROTEÇÃO PVC,FORRO POLIÉSTER, 1,20X 0,70 M - AVENTAL DE PROTEÇÃO; EM PVC COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO X 0,70M DE LARGURA; PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RESPINGOS DE ÁGUA E PRODUTOS QUÍMICOS; SEM MANGA; SEM GOLA ; FECHAMENTO ATRAVÉS DE TIRAS NO MESMO MATERIAL DO AVENTAL, SOLDADAS ELETRONICAMENTE ;CINTURA/PESCOÇO ; NA COR BRANCA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	540 UN
87	LIXEIRA 5 LITROS	100 UN
88	ÁLCOOL 70º INPM 1 LITRO - ÁLCOOL 1.000 ML REFINADO DE BAIXO TEOR DE ACIDEZ E ALDEÍDOS, 70º INPM, ESPECIALMENTE INDICADO PARA DESINFECÇÃO E SEM ADIÇÃO DE DESNATURANTE. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, SELO DO INMETRO E NÚMERO DO INOR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5.500 FR
89	DETERGENTE USO GERAL 1 LITRO - DETERGENTE DESENGORDURANTE PARA USO GERAL, FÓRMULA COM COMPONENTES ENZIMÁTICOS SEM ENXÁGUE	4.100 FR



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
	PARA LIMPEZA DIÁRIA E REMOÇÃO DE GORDURA, SUA ENZIMA COMBATE AS MOLÉCULAS DE GORDURA, INDICADO, PARA PISO SEM CERA, DILUIÇÃO DE 16 ML POR LITROS DE ÁGUA, EMBALAGEM DE 01 LITRO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	
90	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0 % 1000 ML - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0 % - FRASCO PLÁSTICO COM 1.000 ML COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1,0 %, PH 12,0 + 1. EMBALADO EM GALÃO PLÁSTICO OPACO COM ALÇA E TAMPA DE ROSCA , COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.500 FR
91	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 % GALÃO 5 L - HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 % - GALÃO CONTENDO 05 LITROS COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 10 %, PH 12,0 + 1. EMBALADO EM GALÃO PLÁSTICO OPACO COM ALÇA E TAMPA DE ROSCA CONTENDO 5 LITROS, COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2.500 GL
92	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 % 1000 ML - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 % - FRASCO PLÁSTICO COM 1.000 ML COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5 %, PH 12,0 + 1. EMBALADO EM GALÃO PLÁSTICO OPACO COM ALÇA E TAMPA DE ROSCA , COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2.500 FR
93	LIXEIRA PLÁSTICA 100 LITROS COM TAMPA - LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA, SEM PEDAL COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COMPOSIÇÃO: CESTO DE LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO LIXO DE APENAS UMA COR, SEM PEDAL, COM TAMPA, COM ALÇA NA PARTE SUPERIOR TRASEIRA DO CESTO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDIDAS 597 X 800 X 395 MM, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA ATRAVÉS DE ETIQUETA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	100 UN
94	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100 L PCT 100 UNID - SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO COM NO MINIMO 100 LITROS, PACOTE 100 UNIDADES. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	750 PT
95	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 15 L PCT 100 UNID - SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO COM NO MINIMO 15 LITROS. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO	300 PT



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
	ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	
96	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 20 L PCT 100 UNID - SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO COM NO MINIMO 20 LITROS. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	450 PT
97	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 30 L PCT 100 UNID - SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO COM NO MINIMO 30 LITROS. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	750 PT
98	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 50 L PCT 100 UNID - SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO COM NO MINIMO 50 LITROS. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	300 PT
99	MANGUEIRA VERDE DE 1/2 POLEGADA 70 METROS - MANGUEIRA ESPIRALADA EM PVC REFORÇADA COM FIO DE POLIÉSTER DE 70 METROS DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 1/2 COM ENGATE DE METAL, NA COR VERDE, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	120 UN
100	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT 100 UNID ; MÁSCARA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM MALHA DE POLIPROPILENO; COM FIBRAS SINTÉTICA NA INTERNA E EXTERNA, MEIO FILTRANTE EM MICRO FIBRA TRATADAS ELETROSTATICAMENTE; COM GRAMPO DE AJUSTE NASAL,	610 PT



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
	ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO; QUE NÃO PERMITA ENTRADA DE AR PELA LATERAL APRESENTAÇÃO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; EMBALAGEM DE COM NO MÍNIMO DE 100 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	
101	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 METROS ç PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, FOLHA DUPLA, ROLO DE 300 METROS. COMPOSIÇÃO 100 % FIBRA CELULÓSICA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	6.900 RL
102	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO CX 1000 UNID - COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDIDA APROXIMADA 15 A 16 CM. EMBALADA EM CAIXA COM 1.000 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	60 CX
103	AMACIANTE DE ROUPAS COR AZUL 2 LITROS - AMACIANTE DE ROUPA NA COR AZUL, COM ODOR CARACTERÍSTICO, COMPOSTO POR CONSERVANTE, CORANTE, ESPESSANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA DEIONIZADA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. EMBALADO EM FRASCO DE 02 LITROS COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	850 FR
104	LIMPA FORNO FRASCO 230 GRAMAS - LIMPA FORNO COMPOSIÇÃO: SODA CÁUSTICA, ESPESSA, ÓLEO DE MENTA E ÁGUA, PRODUTO COM ALTO PODER DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURA INCRUSTADA, PRODUTO ALCALINO, EMBALADOS EM FRASCO PLÁSTICO OPACO COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 230 GRAMAS, NO ROTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE, PRECAUÇÕES E INSTRUÇÕES DE USO ALÉM DE PRIMEIROS SOCORROS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.050 FR
105	PÁ PARA LIXO RETANGULAR 23X25 CMPÁ PARA LIXO RETANGULAR - PÁ EM AÇO GALVANIZADO EM BICO RETANGULAR, COM 92 CM DE CABO REFORÇADO, MEDIDAS DA ESTRUTURA DE METAL: 23 CM X 25 CM, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	160 UN
106	APARELHO DE BARBEAR 2 LÂMINAS DESCARTÁVEL - APARELHO DESCARTÁVEL PARA BARBEAR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM 02 LÂMINAS PARALELAS EM AÇO INOXIDÁVEL, AFIADAS, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO OU REBARBAS, PODENDO TER OU NÃO FITA LUBRIFICANTE, EMBALDO EM PACOTE CONTENDO 02 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	300 PT
107	TOALHA DE BANHO 95 % ALGODÃO BRANCA - TOALHA DE BANHO 1,40 X 70 CM COMPOSIÇÃO: TOALHA DE BANHO CONFECCIONADA EM TECIDO 95 % ALGODÃO 5 % POLIESTER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA SEM ESTAMPA, COR BRANCA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	510 UN
108	TOALHA DE ROSTO 95 % ALGODÃO BRANCA - TOALHA DE ROSTO 0,50 X 0,75 M COMPOSIÇÃO: TOALHA DE ROSTO CONFECCIONADA EM TECIDO 95 % ALGODÃO 5 % POLIESTER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA SEM ESTAMPA, COR BRANCA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	60 UN
109	PALITO DE DENTE CAIXA 100 UNIDADES - PALITOS DE DENTES, ROLIÇOS, DE MADEIRA, PRODUZIDO COM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, QUE NÃO SOLTE LASCA E FIAPOS, EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 100 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	60 CX



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
110	PRENDEDOR DE ROUPAS MADEIRA PCT 12 UNID - RENEDEDOR DE ROUPAS PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADOS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	310 PT
111	LUVA TÉRMICA DE COZINHA, META-ARAMIDA TAMANHO M PARA 250 GRAUS FORRO FELTRO - LUVA TÉRMICA DE COZINHA; DE COMPOSTO DE META-ARAMIDA, COM PARA-ARAMIDA E FIBRA; TAMANHO MÉDIO (45CM COMPRIMENTO); DEVENDO RESISTIR A TEMPERATURAS DE 250 GRAUS, COM PROTEÇÃO TÉRMICAS CONTRA CALOR E CHAMAS, ALTA RESISTENCIA A ABRASÃO; FORRADA COM COMPOSTO DE FELTRO E TECIDO DE ALGODÃO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	85 PAR
112	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA CX 1000 UNID -COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDIDA APROXIMADA 09 A 10 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 1.000 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10 CX
113	FACA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA CX 1000 UNID - FACA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA CAIXA COM 1.000 UNIDADES. EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 09 A 10 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 1.000 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10 CX
114	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CX 1000 UNID - FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CAIXA COM 1.000 UNIDADES. EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 1.000 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10 CX
115	FILME PVC PARA EMBALAGEM RL 30M - FILME PVC PARA EMBALAGEM 28 CM X 30 M, PARA ENVOLVER, PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS E OUTROS ,ROLO COM 30M X 28 CM, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	50 RL
116	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CX 1000 UNID - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CAIXA COM 1.000 UNIDADES. EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 09 A 10 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 1.000 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10 CX
117	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO PCT 100 UNID - TOUCA DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% DE POLIPROPILENO, GRAMATURA 30 G/M2, COR BRANCA, HIPOALÉRGICA; FORMATO REDONDO, ANATÔMICA, MEDINDO 50 CM DE DIÂMETRO DE UMA EXTREMIDADE PARA OUTRA; COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO E RESISTENTE; COM ELÁSTICO EM TODO O PERÍMETRO; EMBALAGEM DE COM NO MÍNIMO DE 100 UNIDADES,PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.010 PT
118	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA -ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS E BICOS, COM CABO ANATÔMICO, COM CERDAS DE NYLON, POSSUINDO SUAVES E DURADOURAS CERDAS DE NYLON PARA MELHOR LIMPEZA DOS RESÍDUOS. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	100 UN
119	REFIL PARA EQUIPAMENTO TIPO MOP PAREDE 25X12 CM	80 UN
120	CREME PARA ASSADURA 45 G - CREME PARA ASSADURA COM PROPRIEDADE ANTI-SÉPTICA E SECATIVAS ; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÓXIDO DE ZINCO, ÓLEO MINERAL, GLICERINA, DIMETICONE, VASELINA, LANOLINA, ISOESTEARATO DE	400 EMB



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
	SORBITANO, PANTENOL (PRÓ-VITAMINA B5), AVEIA (AVEIA SATINA), CERA DE ABELHA SINTÉTICA, CERA MICROCRISTINA, LACTADO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, DMDM, HIDONTOÍNA/BUTICALBAMATO DE LODOPROPINILA, ÁCIDO LÁTICO E ACETATO DE TOCOFENILA (VITAMINA E). EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 45 G, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	
121	HASTES FLEXÍVEIS 100 % ALGODÃO EMB 75 UNID - HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO, PACOTE COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES, MATERIAL HASTE: PLÁSTICO, TIPO HASTE: COM RANHURA, MATERIAL PONTA: 100 % ALGODÃO, APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PONTAS ARREDONDADAS, ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTIGERMES, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 75 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200 EMB
122	XAMPU INFANTIL 500 ML - XAMPU INFANTIL, FRASCO CONTENDO 500 ML ; COMPOSIÇÃO: FÓRMULA DE ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, COCOAMIDOPROPIL BETAINE, SODIUM TRIDECETH SULFATE, PEG ; 80 SORBITAN LAURATE, PEG ; 150 DISTEARATE, PERFUME, POLIQUARTENIUM ; 10, ÁCIDO CÍTRICO, TETRASODIUM EDTA, QUARTENIUM ; 15, CI 47005, CI 15510, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	600 FR
123	LENÇOS UMIDECIDOS PARA BEBÊ PCT 400 UNIDLENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊ PCT 400 UNID ; LENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 16X16 CM; EMBALAGEM COM , NO MÍNIMO 400 LENÇOS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA PURIFICADA, LANOLINA, PROPILENOGLICOL, COCAMIDOPROPIL, BETAÍNA, POLISSORBATO 20, EDTA, METILPARABENO, DICLOROBENZILICO, BRONOPOLE E FRAGRÂNCIA.	2.000 PT
124	SACO PLÁSTICO PROPILENO TRANSPARENTE 50X80 CM PCT 50 UNID ; SACO PLÁSTICO EM PROPILENO (PEAD) TRANSPARENTE, MEDIDAS 50X80 CM, COM SANFONA LATERAL IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS (CESTA BÁSICA) ESPESURA 0,007 MICRAS, EMBALADO EM PACOTE COM 50 UNIDADES.	120 PT

1.3. Estão incluídos na proposta da licitante todos os custos básicos diretos, despesas indiretas e os benefícios da empresa, assim como os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a prestação dos respectivos serviços e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.

1.4. Os itens deste certame deveram ser apresentados juntamente com o envelope proposta registro ou notificação do produto na ANVISA e autorização do fabricante expedida pela ANVISA, assim como boletim técnico do produto e FISPQ, nos termos da ABNT-NBR 14725 e Decreto nº 2.657 de 03/07/1998 (promulga a Convenção nº 170 da Organização Internacional do Trabalho-OIT), que comprovem as solicitações, bem com carta do fabricante autorizando o licitante a comercializar o produto. Por se tratar de saneante a empresa licitante deverá indicar na proposta o número do processo de notificação do produto e/ou isenção junto à ANVISA. O mesmo será consultado no sítio eletrônico da ANVISA e deverá estar válido durante a análise das propostas.

1.5. Deverá no ato da assinatura do contrato ser apresentado o documento AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa) e estar de acordo com a NBR 14725, sendo que no ato da sessão pública apresentará declaração de entrega, conforme modelo a ser disponibilidade no edital.

2.0 PRAZO



- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado de sua assinatura.
- 2.2. Eventual contrato seguirá o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.
- 2.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias após a ordem de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

3.0 CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

- 3.1. Os produtos oferecidos pelas licitantes deverão constar obrigatoriamente à marca.
- 3.2. Quaisquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, no setor de licitações no dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material.
- 3.3. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade dos materiais solicitados, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 3.4. O material devesse respeitar todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.
- 3.5. Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:
 - 3.5.1. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especializações ou quantidades não estejam com as exigências mencionadas neste documento, a Contratada deverá substituir ou complementar, no prazo de 10 dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
 - 3.5.2. Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.
 - 3.5.3 O fornecedor no ato da entrega dos materiais deverá apresentar uma declaração escrita do AFE (documento emitido pela ANVISA para que o fornecedor possa comercializar os produtos químicos), conforme orientação da instrução normativa ANVISA.
- 3.6. O Município não aceitará ou receberá qualquer produto/serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 3.7. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada.
- 3.8. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.



3.9. Os materiais deverão ser novos, provenientes de fábrica, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor; e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data de validade, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo333.

3.10. O gestor/fiscal de contrato receberá o objeto de forma provisória e definitivamente, mediante atestação.

4.0 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

RECURSO	FICHA	DOT. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
QESE (FEDERAL)	359	12.361.0004.1160 44905200	Aquisição de equipamento e Material Permanente - QESE	EDUCAÇÃO
Ensino (PRÓPRIO)	380	12.361.0004.2051 33903000	Manutenção do Ensino Fundamental – Material de Consumo	EDUCAÇÃO
QESE (FEDERAL)	385	12.361.0004.2053 33903000	Manutenção da Educação - Material de Consumo QESE	EDUCAÇÃO
MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE (FEDERAL)	282	02060824400092028339030001295	Material de consumo	POLÍTICAS SOCIAIS
MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO BÁSICA (FEDERAL)	289	0206082440009202933903000129	Material de consumo	POLÍTICAS SOCIAIS
MANUTENÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEDERAL)	296	020608244000920303390300012	Material de consumo	POLÍTICAS SOCIAIS
TAXA VISA	795	02.11.10.304.0002.1120.4.4.90.52.00	Material de consumo	SAÚDE
REC. PRÓPRIO	582	02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.30.00	Material de consumo	SAÚDE
FMS	621	02.11.10.125.0002.2170.3.390.30.00	Material de consumo	SAÚDE
PAB	648	02.11.10.301.0002.2109.3.390.30.00	Material de consumo	SAÚDE



PMAQ	661	02.11.10.301.0002.2110.3.3.90.30.00	Material de consumo	SAÚDE
SAÚDE MENTAL	715	02.11.10.302.0003.2116.3.3.90.30.00	Material de consumo	SAÚDE
PRODUÇÃO PRÓPRIA	736	02.11.10.302.0003.2126.3.3.90.30.00	Material de consumo	SAÚDE
VS	808	02.11.10.305.0002.2139.3.3.90.30.00	Material de consumo	SAÚDE
DST/AIDS	816	02.11.10.305.0002.2140.3.3.90.30.00	Material de consumo	SAÚDE
PSC	638	02.11.10.301.0002.2108.3.3.90.30.00	Material de consumo	SAÚDE
CONTROLE SOCIAL	616	02.11.10.125.0002.2167.3.3.90.30.00	Material de consumo	SAÚDE
OUVIDORIA	621	02.11.10.125.0002.2169.3.3.90.30.00	Material de consumo	SAÚDE
FMS	615	02.11.10.11.125.0002.1133.4.4.90.52.00	Material Permanente	SAÚDE

5.0 PAGAMENTO

5.1 A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

5.2 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir cautelar ou definitivamente do montante a pagar á CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

6.0 MODALIDADE

6.1 Pregão Presencial para Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.545/02, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, com Decreto Municipal 4.905/2018 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8666/93, uma vez que se trata da aquisição de bens comuns, cujas especificações de desempenho foram objetivamente definidas por meio de especificações usuais de mercado. Adotar-se-á o registro de preços por se tratar de entrega parcelada, além de não se ter noção do quantitativo exato a ser utilizado.

7.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

7.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o serviço contratado e o seu aceite.

7.3 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes na realização do serviço prestado e no objeto adquirido, para que sejam corrigidos.



7.4 Verificar se os serviços prestados pela empresa contratada estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste termo podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento o equipamento que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas neste termo.

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar o(s) objeto(s) deste **Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

8.2 Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido no edital e em seus anexos;

8.3 Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos materiais que não estejam de acordo com o termo de Referência;

8.4 Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre os objetos deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

8.5 Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos produtos/serviços contratados.

8.6 Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8.7 Reparar, corrigir, remover, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.9 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

8.10 Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante.

8.11 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses e atendidos os especificados na descrição dos produtos.

8.12 Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.13 Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação.



8.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.15 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.16 Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo.

8.17 Entregar os serviços ou produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

8.18 Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

8.19 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

8.20 Fornecer materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

8.21 Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.

8.22 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA

8.23 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial: a) economia no consumo de água e energia; b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; c) racionalização do uso de matérias-primas; d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa; e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; f) utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade; g) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada; h) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis; i) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas; j) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; k) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; l) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; m) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias; n) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído; o) observação das normas do INMETRO e da ISSO 14.000.

9.0 DAS PENALIDADES



9.1 São aplicáveis às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de até 20% (vinte por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

9.4 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, do não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.



9.6 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 8.666/93., pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.7 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

10.0 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será o menor preço por item, em conformidade às Súmulas 247 do TCU e 114 do TCE/MG.

11.0 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.

11.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s), de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, seguindo os parágrafos 1º e 2º nomeia a Sra. Vanessa Martins dos Santos, matrícula 16916; Sr. Artur Ferreira Galery, matrícula 20505; Sra. Joselita Moraes De Souza, matrícula 19.611; Sr. Leandro Gonçalves, matrícula 19.651 e o Anderson César Medeiros Schroder, matrícula 6397 como fiscais deste processo.

12.0 JUSTIFICATIVA

A aquisição do referido objeto visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento das unidades de saúde do município. Além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza das Secretarias do Município, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais.

DA NÃO EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:



Não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III), o que também ocorre no caso em tela com a restrição à participação das empresas fabricantes dos produtos.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93. Destaca-se, outrossim, a necessidade de prevalência do princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.

Em suma, a manutenção da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte poderá representar prejuízos incalculáveis ao interesse público, com a repetição de um outro certame para itens que seriam fracassados e proporcionaria, inclusive, a contratação em preços não vantajosos ao interesse público.

A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

Pouso Alegre, 04 de Setembro de 2018

Leila de Fátima Fonseca da Costa
Secretária de Educação e Cultura

João Batista De Lima
Secretário Municipal de Políticas Sociais.

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Leandro Corrêa de Oliveira
Superintendente de Gestão de Recursos Materiais



ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer ao Município de Pouso Alegre MG, em estrito cumprimento ao quanto previsto no edital da licitação em epígrafe, os itens relacionados no Termo de Referência disponibilizado juntamente ao edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - ÁGUA SANITÁRIA 1 LT DE 2,5% SOLUÇÃO AQUOSA, COMPOSTA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5%, EMBALADOS EM FRASCO PLÁSTICO BRANCO VIRGEM, CONTENDO 1 LITRO DE SOLUÇÃO. PRODUTO CONFORME PORTARIA DA ANVISA/MS 89, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	21.000 FR			
2	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO 5 LITROS - ÁGUA SANITÁRIA EM GALÃO DE 5 LITROS EM SOLUÇÃO AQUOSA, COMPOSTA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5%, EMBALADOS EM GALÃO PLÁSTICO BRANCO, VIRGEM, CONTENDO 5 LITROS DE SOLUÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3.400 GL			
3	ÁLCOOL 46º INPM 1 LITRO - ÁLCOOL 1.000 ML REFINADO DE BAIXO TEOR DE ACIDEZ E ALDEÍDOS, 46º INPM ESPECIALMENTE INDICADO PARA LIMPEZA, NÃO INCLUINDO DESINFECÇÃO E SEM ADIÇÃO DE DESNATURANTE. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, SELO DO INMETRO E NÚMERO DO INOR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.500 FR			
4	ÁLCOOL GEL 70º INPM 500 ML - ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA; COM TEOR ALCOÓLICO ENTRE 70º INPM, GEL ,MASSA ESPECIFICA (A20 GRC) 0,877 G/ML, PONTO DE FULGOR 24 GRC, SELO INMETRO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	5.600 FR			
5	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS COM ALÇA - BALDE PLÁSTICO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, NAS MEDIDAS APROXIMADA DE 250 X 280MM, O BALDE DEVE SER DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO	170 UN			



	REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS,VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
6	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS COM ALÇA -BALDE PLÁSTICO ç TIPO PARA CONCRETOç, EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE 15 LITROS, NAS MEDIDAS APROXIMADA DE 230 X 330MM, O BALDE DEVE SER REFORÇADO NA COR PRETA, COM ALÇA GALVANIZADA. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200 UN			
7	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS COM ALÇA - BALDE PLÁSTICO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 330 X 345MM, O BALDE DEVE SER DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	175 UN			
8	CARRINHO DE LIMPEZA TIPO MOP 116 COMP. X 57 LARG. X 100 ALT - CARRINHO DE LIMPEZA MEDIDA: 116 CM COMPRIMENTO X 57 CM LARGURA X 100 CM ALTURA, PESO APROXIMADO 18 K. ACOMPANHA: 01 CARRO FUNCIONAL AMÉRICA + 01 (UM) BALDE ESPREMEDOR DOBLÔ 30 LITROS, COM DIVISÃO PARA ÁGUA LIMPA E ÁGUA SUJA + 01 (UM) CONJUNTO MOP LÍQUIDO (01 CABO EM ALUMÍNIO + 01 HASTE + 01 REFIL MOP LÍQUIDO 320 G) + 01 (UMA) PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO + 01 (UMA) PÁ COLETORA POP + 01 (UM) CONJUNTO MOP PÓ (01 CABO EM ALUMÍNIO + 01 ARMAÇÃO + 1 REFIL MOP PÓ 60 CM) NA COR AMARELO.	86 UN			
9	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML - CERA LIQUIDA INCOLOR, COMPOSTA DE CARNAÚBA, DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA (RESIMAX), SOLVENTE, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, 1,2 BENZOISOTHIAZOLINONA 3, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALADO EM FRASCO DE PLÁSTICO OPACO E TAMPA DE ROSCA, CONTENDO ROTULO COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FORNECEDOR E PRECAUÇÕES,VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	336 FR			
10	CERA LÍQUIDA VERMELHA 750 ML -CERA LIQUIDA VERMELHA, COMPOSTA DE CARNAÚBA, DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA (RESIMAX),	5 FR			



	SOLVENTE, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, 1,2 BENZOISOTHAZOLINONA 3, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALADO EM FRASCO DE PLÁSTICO OPACO E TAMPA DE ROSCA, CONTENDO ROTULO COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FORNECEDOR E PRECAUÇÕES,VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
11	CESTO COM TAMPA PARA LIXO 60 LITROS - CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO LISO EM APENAS UMA COR, COM TAMPA NA MESMA COR DO CESTO, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 617 X 483 MM. PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	100 UN			
12	CESTO COM TAMPA PARA LIXO DE 100 LITROS - CESTO DE LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO LIXO DE APENAS UMA COR, COM PEDAL, TAMPA E RODINHAS, COM ALÇA NA PARTE SUPERIOR TRASEIRA DO CESTO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS 600 X 850 X 415 MM, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA ATRAVÉS DE ETIQUETA,VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	110 UN			
13	CESTO PLÁSTICO TELADO 12 LITROS ; CESTO PLÁSTICO TELADO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 265 X 270 MM, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE 12 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	260 UN			
14	CLORO 2,5% 1 LITRO - SOLUÇÃO LÍQUIDA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM ASPECTO LÍMPIDO, ODOR CARACTERÍSTICO, E COR AMARELADA, COM CONCENTRAÇÃO DE 2,5%, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM COR ESCURA QUE NÃO ULTRAPASSE A LUZ SOLAR E COM ROSCA, CONTENDO NO MÁXIMO 1 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	6.300 FR			
15	CLORO 10 A 12% GALÃO 5 LITROS - CLORO GALÃO DE 05 LITROS SOLUÇÃO LÍQUIDA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM ASPECTO LÍMPIDO, ODOR CARACTERÍSTICO, E COR AMARELADA, COM CONCENTRAÇÃO DE 10 A 12%, EMBALADO EM GALÃO PLÁSTICO RESISTENTE COM COR ESCURA QUE NÃO ULTRAPASSE A LUZ SOLAR E COM ROSCA, CONTENDO NO MÁXIMO 5 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.300 GL			
16	CONJUNTO TIPO MOP PÓ PAREDE COMPLETO -	180 CJ			



	CONJUNTO MOP PÓ PAREDE, CONJUNTO COMPLETO FORNECIDO COM CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO (1,40 M X 24 MM DE DIÂMETRO); - SUPORTE; - LUVA COMPOSTA 100% DE FIOS ACRÍLICOS.				
17	CREOLINA LÍQUIDA LATA 1 LITRO - CREOLINA TIPO LÍQUIDA; ACONDICIONADA EM LATA CONTENDO 1 LITRO; COMPOSTO DE FENOIS E CRESOIS (PRINCÍPIO ATIVO); PARA DESINFETAR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	65 LA			
18	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BOCAL FEITO EM MATERIAL DE BORRACHA RESISTENTE, LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM DE DIÂMETRO E ALTURA APROXIMADA DE 40CM, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	190 UN			
19	DESODORIZADOR DE AR 400 ML - DESODORIZADOR DE AR FRAGRÂNCIA FLORAL, SEM CFC, COMPOSTO DE ATIVO SOLVENTE, FRAGRÂNCIAS E PROPELENTES, COM PRINCÍPIO ATIVO DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO - 0,125%, EMBALADO EM FRASCO METALIZADO DE ALUMÍNIO, CONTENDO NO MÍNIMO 400 ML PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	450 FR			
20	DESODORIZADOR SANITÁRIO 25 GRAMAS - DESODORIZADOR SANITÁRIO 25 GR COMPOSIÇÃO: DESODORIZADOR SANITÁRIO COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS COMO: LAVANDA, BRISA MARINHA E DEMAIS, A BASE DE PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, COM AÇÃO BACTERICIDA CONTRA STAPHYLOCOCCUS E SALMONELLA, ACOMPANHA A PEDRA SANITÁRIA (REFIL) UM SUPORTE PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO DA MESMA NA BORDA DO VASO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE O SUPORTE E A PEDRA EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO FABRICANTE, PRECAUÇÕES E MODO DE USAR, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.100 UN			
21	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML - DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, PH DE 7,0 A 8,0, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. MATÉRIA ATIVA ENTRE 8,0 E 10,0%, COM SÓLIDOS DE NO MÍNIMO	22.000 FR			



	10,0%. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
22	ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE; MEDINDO NO MÍNIMO 110 X 75 X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, SENDO UMA FACE CONSTITUÍDA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, OUTRO LADO COMPOSTO DE FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS; NA COR AMARELA. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.900 UN			
23	HASTE PARA EQUIPAMENTO TIPO MOP LIQUIDO - HASTE PARA MOP LIQUIDO, PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO ULTRA RESISTENTE UTILIZADAS COM CABOS DE ALUMÍNIO. SÃO UTILIZADAS PARA FIXAR OS MOPS ÚMIDOS. NAS CORES: CABO FOSCO E HASTE AMARELA. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	180 UN			
24	INSETICIDA AEROSOL FRASCO 300 ML - INSETICIDA 300 ML COMPOSIÇÃO: INSETICIDA A BASE DE ÁGUA COMO SOLVENTE, EFICAZ CONTRA MOSQUITOS, MOSCAS, BARATAS E MOSQUITO DA DENGUE, COMPOSTO DE ANTIOXIDANTE, TENSOATIVOS, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SOLVETES E PROPELENTES, COM INGREDIENTES ATIVO DE D-ALERTRINA A 0,10% P/P, D-TETRAMETRINA A 0,14% P/P E CIFENOTRINA-S A 0,12% P/P, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. EMBALAGEM FRASCO EM AEROSOL CONTENDO 300 ML (212G). EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE, INFORMAÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	300 FR			
25	LIMPA VIDROS FRASCO 750 ML - LIMPA VIDROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 750 ML, COM BICO DOSADOR E TAMPA FLIP TOP. O PRODUTO DEVERÁ LIMPAR E MANTER BRILHANTE SUPERFÍCIES COMO: VIDROS, VITRINES, ESPELHOS, TELAS DE TV, PARA-BRISAS E ACRÍLICOS. COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVO ANIÔNICO, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, ÁLCOOL, ÉTER GLICÓLICO, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO DO PRODUTO: INDICAÇÕES DE UTILIZAÇÃO, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2.100 FR			
26	LIMPADOR MULTIUSO FRASCO 500 ML - LIMPADOR MULTI USO INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO DOSADOR, DEVERÃO CONSTAR NO RÓTULO DO	4.900 FR			



	PRODUTO: INDICAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
27	CONJUNTO DE 5 LIXEIRAS COLETA SELETIVA 50 LITROS - LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA CONJUNTO DE 5 LIXEIRAS DE CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS PARA COLETA SELETIVA, SENDO 1 DA COR VER- DE(VIDRO), 1 DA COR AZUL(PAPEL), 1 DA COR AMARELO (METAL) E 1 DA COR VERMELHO (PLÁSTICO) E UMA DA COR MARROM (ORGÂNICO). TODOS OS RECIPIENTES DEVEM OSTENTAR EM LUGAR VISÍVEL O SÍMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL, CONFORME MODELO E ESPECIFICAÇÕES DETERMINADOS PELA NBR 7500. CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE FORMATO RETANGULAR CÔNICO COM DIMENSÃO APROXIMADA 113 X 37 X 179. ACOPLADOS A UMA ESTRUTURA EM FERRO PINTADO COM PINTURA EPÓXI A PÓ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	30	CJ		
28	LIXEIRA PLÁSTICA PEDAL 15 LITROS - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, CAPACIDADE 15 L COMPOSIÇÃO: CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO LIXO COM CORPO EM UMA COR, E TAMPA E PEDAL EM OUTRA COR, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 33 X 29 X 31 CM, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA ATRAVÉS DE ETIQUETA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	90	UN		
29	LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA PEDAL 25 LITROS - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, CAPACIDADE 25 LITROS, COMPOSIÇÃO: CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO EM APENAS UMA COR VERMELHO, AZUL, VERDE OU CINZA, COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS, EM FORMATO QUADRADO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	240	UN		
30	LIXEIRA PLÁSTICA PEDAL 60 LITROS - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 60 LITROS, COMPOSIÇÃO: CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO LISO EM APENAS UMA COR, COM TAMPA NA MESMA COR DO CESTO, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 60X 48 CM. PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	220	UN		
31	LUVA DE LATEX PUNHO LONGO TAMANHO P	850	PAR		



	LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E REFORÇADO POSSUINDO PUNHO LONGO, IDEAL PARA ATIVIDADES COM IMERSÃO ATÉ O ANTEBRAÇO. O PUNHO EM VIROLA PRENDE-SE AO BRAÇO, EVITANDO A ENTRADA DE LÍQUIDOS. CONTA COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, QUE EVITAM O DESLIZE DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
32	LUVA DE LATEX PUNHO LONGO TAMANHO M - LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E REFORÇADO POSSUINDO PUNHO LONGO E É IDEAL PARA ATIVIDADES COM IMERSÃO ATÉ O ANTEBRAÇO. O PUNHO EM VIROLA PRENDE-SE AO BRAÇO, EVITANDO A ENTRADA DE LÍQUIDOS. CONTA COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, QUE EVITAM O DESLIZE DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2.850 PAR			
33	LUVA DE LATEX PUNHO LONGO TAMANHO G - LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E REFORÇADO POSSUINDO PUNHO LONGO E É IDEAL PARA ATIVIDADES COM IMERSÃO ATÉ O ANTEBRAÇO. O PUNHO EM VIROLA PRENDE-SE AO BRAÇO, EVITANDO A ENTRADA DE LÍQUIDOS. CONTA COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, QUE EVITAM O DESLIZE DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2.700 PAR			
34	PALHA DE AÇO Nº 01 60 G - PALHA DE AÇO Nº 01 COM PESO LÍQUIDO DE 60 G, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA EMBALAGEM, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	350 PT			
35	PANO DE CHÃO 100 % ALGODÃO CRU SEM ALVEJAR 75X45 CM - PANO DE CHAO 100 % ALGODAO CRU COMPOSIÇÃO: PANO CONFECCIONADO EM TECIDO DE 100 % ALGODÃO CRU, SEM SER ALVEJADO, TAMANHO APROXIMADO 75 X 45 CM, COSTURADO/FECHADO TIPO SACO, ESTERILIZADO E LIVRE DE QUALQUER TIPO DE IMPUREZA E CONTAMINAÇÃO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5.500 UN			
36	PANO MULTIUSO BACTERICIDA 50X33 CM PCT 5 UNID - PANO MULTIUSO COMPOSIÇÃO: PANO MULTIUSO BACTERICIDA COMPOSTO DE 70 % VISCOSE E 30 % POLIÉSTER, NA COR AZUL, TAMANHO DE 50 X 33 CM, EMBALADOS EM	3.260 PT			



	PACOTE PLÁSTICO LACRADO CONTENDO 5 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE E MODO DE LAVAGEM, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
37	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLO 30 M - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO. FOLHA DUPLA; CLASSE 01; NA COR BRANCA; ALVURA ISSO MAIOR QUE 80%; ÍNDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 MM/G; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M; QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MM ² /M ² ; TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 S; CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134; CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL; COMPRIMENTO DO ROLO 30 M e COM TOLERÂNCIA DE 2%; COM LARGURA DE 10 CM - COM TOLERÂNCIA DE 2%; DIÂMETRO NO MÁXIMO 11,7 CM; LARGURA DO TUBETE 10 CM e COM TOLERÂNCIA DE 2%; DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE MAIOR QUE 4 CM; FORMATO GOFRADO; PICOTADO; NEUTRA; ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS; AROMA, METRAGEM DO PAPEL; NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ; E-MAIL, TELEFONE DO SAC.; EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, FARDO COM 64 ROLOS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	14.000 RL			
38	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS 2,5 X 20,7 CM e PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 22,5 X 20,7 CM 02 DOBRAS, NA COR BRANCA, FABRICADO COM 100 % DE CELULOSE VIRGEM, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2.500 FOLHAS COM 2 DOBRAS, CONTENDO NA EMBALAGEM TODAS INFORMAÇÕES DO PRODUTO INCLUSIVE SUA COMPOSIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES: GRAMATURA MÍNIMA 35 G/M ² , ALVURA SUPERIOR A 100 UV CALIBRADO E 85 UV EXCLUÍDO, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO A SECO SUPERIOR A 760 N/M (DIREÇÃO DE FABRICAÇÃO) E 460 N/M (DIREÇÃO TRANSVERSAL), RESISTÊNCIA À TRAÇÃO A ÚMIDO SUPERIOR A 100 N/M (DIREÇÃO DE FABRICAÇÃO) E 55 N/M (DIREÇÃO TRANSVERSAL), CAPACIDADE DE ABSORÇÃO (MÉTODO CESTINHA, EM G/G) INFERIOR A 4 E TEMPO DE ABSORÇÃO INFERIOR A 7 SEGUNDOS, ABSORÇÃO DE ÁGUA (MÉTODO GOTA) INFERIOR A 23 SEGUNDOS, PINTAS MÁXIMO DE 12 POR MM ² /M ² E FUIROS MÁXIMO DE 1,2 POR MM ² /M ² , PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	4.600 PT			
39	REFIL PARA EQUIPAMENTO TIPO MOP LÍQUIDO MICROFIBRA 400 G - REFIL MOP LIQUIDO	130 UN			



	MICROFIBRA 400 GR FABRICADO EM 100 % MICRO FIBRA, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, APRESENTAM ALTO PODER DE ABSORÇÃO NA COR BRANCA,LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, CAPACIDADE 15 L COMPOSIÇÃO: CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO LIXO COM CORPO EM UMA COR, E TAMPA E PEDAL EM OUTRA COR, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 33 X 29 X 31 CM, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA ATRAVÉS DE ETIQUETA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
40	RODO MADEIRA COM CABO 2 BORRACHAS 40 CM - RODO 40 CM 2 BORRACHAS COM CABO, COMPOSIÇÃO: RODO PARA LIMPEZA COM BASE DE MADEIRA MEDIDO 40 CM E CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,50M , REVESTIDO COM PLÁSTICO E SUPORTE PARA PENDURAR NA PONTA, COM BORRACHA DUPLA DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	950 UN			
41	RODO POLIPROPILENO COM CABO 2 BORRACHAS 60 CM - RODO 60 CM 2 BORRACHAS COM CABO, COMPOSIÇÃO: RODO PARA LIMPEZA COM BASE DE POLIPROPILENO MEDIDO 60 CM E CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,50 M REVESTIDO COM PLÁSTICO E SUPORTE PARA PENDURAR NA PONTA, COM BORRACHA DUPLA DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	900 UN			
42	RODO DE ESPUMA PARA CERA COM CABO 50 CM - RODO DE ESPUMA APLICADOR DE CERA BASE EM MADEIRA DE 50 CM DE COMPRIMENTO, COM ESPUMA PARA APLICAÇÃO DE CERA; CABO EM MADEIRA REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA.	40 UN			
43	SABÃO DE COCO BARRA 200 G - SABÃO DE COCO EM BARRA SABÃO DE COCO DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO ÓLEO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA, BARRA DE 200 GR,PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200 UN			
44	SABÃO NEUTRO GLICERINADO BARRA 200 G PCT 5 UNID - SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO, COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL, INORGÂNICO E ÁGUA. PACOTES CONTENDO 5 PEÇAS DE APROXIMADAMENTE 200 G CADA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2.900 PT			
45	SABÃO EM PÓ 1 KG - SABÃO EM PÓ, COMPOSTO DE BRANQUEADOR ÓPTICO, CARGA, DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, AGENTE DE SUSPENSÃO, SEQUESTRANTE,	10.000 PT			



	PIGMENTO, PERFUME E UMIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, IMPRESSO NO PACOTE AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE, ALÉM DE INSTRUÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
46	RODO POLIPROPILENO COM CABO 2 BORRACHAS 100 CM - RODO 100 CM 2 BORRACHAS COM CABO, COMPOSIÇÃO: RODO PARA LIMPEZA COM BASE DE POLIPROPILENO MEDIDO 100 CM E CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO E SUPORTE PARA PENDURAR NA PONTA, COM BORRACHA DUPLA DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	110 UN			
47	LIXEIRA AÇO INOX COM TAMPA PEDAL BALDE REMOVÍVEL 20 L - LIXEIRA EM AÇO INOX, COM TAMPA, PEDAL E BALDE REMOVÍVEL, CAPACIDADE 15 L COMPOSIÇÃO: LIXEIRA EM AÇO INOX COM TAMPA E PEDAL, BALDE REMOVÍVEL EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA ATRAVÉS DE ETIQUETA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	30 UN			
48	DESINFETANTE 1 LITRO - DESINFETANTE; CATEGORIA BÁSICA RESTRITA LIQUIDO LÍMPIDO, QUATERNÁRIO DE AMÔNIA 1,0% ; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO ; COMPOSIÇÃO BÁSICA NONILFENOL ETOXILADO ; COMBIZELL LH ; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, VARIADA, TOMANDO COMO EXEMPLO : LAVANDA, ERVA DOCE, FLORAL. CONCENTRAÇÃO 4 A 6%, PH 7,0 - 9,0 ; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO ; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3.600 FR			
49	VASSOURA DE PELO COM CABO BASE 40 CM - VASSOURA DE PELO COM CABO PARA USO DOMÉSTICO COM BASE PINTADA, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA (34 CM X 4,5 CM X 3,5 CM) COM CERDAS DE NYLON CERLON NA COR PRETA E BRANCA COM ALTURA DE 5 CM, CABO DE MADEIRA CEDRO MEDINDO 1,60 M E DIÂMETRO DE 22 MM PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	920 UN			
50	VASSOURA DE PELO EXTRA COM CABO BASE 60 CM - VASSOURA DE PELO TAMANHO EXTRA COMPOSIÇÃO: VASSOURA DE PELO NATURAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BASE DE MADEIRA DE 60 CM, CERDAS DE PELO ANIMAL BEM FIRMES JUNTO À BASE, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,60M REVESTIDO COM PLÁSTICO E PONTEIRA, PRODUTO IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA	90 UN			



	CONTENDO	INFORMAÇÕES				
51	VASSOURA SISAL CABO 2,5 M - VASSOURA DE SISAL PARA TETO, COM MOLDURA REDONDA, PADRÃO, COM CABO DE 2,5 METROS, EM TRIANGULO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		100 UN			
52	SACO DE LIXO PRETO 15 L PCT 100 UNID - SACO PLÁSTICO 15 LTS PARA COLETA DE LIXO CAPACIDADE 15 LITROS REFORÇADO, MEDINDO 39 X 58 CM X 0,06 MM DE ESPESSURA, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		430 PT			
53	VASSOURA SINTÉTICA PARA VASO SANITÁRIO 18 CM - VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO COMPOSIÇÃO: VASSOURA HIGIÊNICA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CERDAS SINTÉTICAS COM FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE JUNTO AO CABO, CABO COM APROXIMADAMENTE 18 CM, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		320 UN			
54	DESINFETANTE GALÃO 5 LITROS - DESINFETANTE CONCENTRADO COMPOSIÇÃO QUÍMICA DE EMULSIFICANTE, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIA, FORMOL, ISOTIAZOLINONAS, ESSÊNCIA, CORANTE E ÁGUA COM O PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIA 0,4%, DISPONÍVEL NAS FRAGRÂNCIAS FLORAL, EUCALIPTO, E CAMPESTRE ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERAM OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		1.000 GL			
55	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - ESCOVA COM BASE DE MADEIRA PARA LAVAR ROUPAS; COM CERDAS DE POLIPROPILENO RESISTENTES E DURÁVEIS, QUE NÃO DEFORMAM E NÃO EMBOLAM; COM CAPACIDADE DE LAVAR E ESFREGAR SUPERFÍCIES RÚSTICAS E SEMIRRÚSTICAS COMO: ROUPAS, AZULEJO, PNEUS, ETC. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		400 UN			
56	FLANELA PARA LIMPEZA - FLANELA 100% ALGODÃO, COR LARANJA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO NO MINIMO 56X38 CM.		900 UN			
57	PANO DE CHÃO 100 % ALGODÃO ALVEJADO BRANCO 50X70 CM - PANO DE LIMPEZA;		6.400 UN			



	COMPOSTO DE 100% ALGODÃO ALVEJADO, TIPO SACO FECHADO; MEDINDO (50 X 70)CM; COM VARIAÇÃO DE NO MÁXIMO 10% NAS DIMENSÕES; COM TODAS AS LATERAIS COSTURADAS E REFORÇADAS, SENDO QUE AS ÁREAS PRÓXIMAS AS COSTURAS DEVERÃO FICAR LISAS; NA COR BRANCA; PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
58	SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5 LITROS - SABONETE LIQUIDO CREMOSO, SUAVE E PEROLIZADO, CONTEM EMOLIENTES, COMPOSTO DE SODIUM LAURETH SULFATE, DISODIUM EDTA, PEG-150 DISTEARATE, COCAMIDE DEA, SODIUM LAURETH SULFATE, SODIUM CHLORIDE, PARFUM E ÁGUA, SABONETE VISCOZO, COM DENSIDADE ENTRE 1,000 A 1,100 G/CM3, FRAGRÂNCIAS ERVA-DOCE OU LAVANDA, PH 6,5 À 7,5, EMBALADOS EM GALÕES DE PLÁSTICO CONTENDO 5 LITROS, CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS COMO, COMPOSIÇÃO, FABRICANTE, PRECAUÇÕES PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.500 GL			
59	SABONETE LÍQUIDO DEGERMANTE FRASCO 1 LITRO ; SABONETE LIQUIDO DEGERMANTE PARA MAOS COMPOSIÇÃO: SABONETE LIQUIDO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS COM PH NEUTRO, PARA USO DE MANIPULADORES DE ALIMENTO, COM INGREDIENTES ATIVO TRICLOSAN 0,5%, COMPOSTO DE METILISOTIAZOLINONA, CLORETO DE SÓDIO, LANOLINA PEG-75, EDTA, ÁCIDO CÍTRICO, COCOATO DE GLICERINA, PEG-7, TRICLOSAN, BASE PEROLIZANTE, GLICERINA, COCAMIDADEA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, PROPILENO GLICOL, COCAMIDOPROPIL BETAINA E ÁGUA DEOCNIZADA, EMBALADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, COM TAMPA PUMP COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA, FRASCO CONTENDO 01 LITRO. RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS SOBRE O PRODUTO., PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.080 FR			
60	SACO DE LIXO PRETO 100 L PCT 100 UNID - SACO PRETO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS REFORÇADO, MEDINDO 75 X 105 CM X 0,12 MM DE ESPESSURA, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, , PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2.775 PT			
61	SACO DE LIXO PRETO 50 L PCT 100 UNID - SACO PRETO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 L CAPACIDADE 50 LITROS REFORÇADO, MEDINDO 63 X 80 CM X 0,08 MM DE ESPESSURA, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, ACONDICIONADOS EM PACOTES	770 PT			



	CONTENDO 100 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
62	SAPONÁCEO CREMOSO 3 EM 1 200 ML LIMÃO - SAPONÁCEO CREMOSO AÇÃO 3 EM 1 LIMPA, PERFUMA E DÁ BRILHO SEM RISCAR. CONTENDO 200 ML. FRAGRÂNCIA LIMÃO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: DODECILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COPOLÍMERO ACRÍLICO, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, NONILFENOL ETOXILADO, ABRASIVO (CARBONATO DE SÓDIO), COADJUVANTE (HIDROGÊNIO CARBONATO DE SÓDIO, ACIDO CARBÔNICO), CONSERVANTE, ESPESSANTE (HOMOPOLÍMERO DE ACIDO ACRÍLICO), SEQUESTRANTE (TETRASSÓDICO DO ACIDO ETILENODIAMINO TETRACÉTICO), FRAGRÂNCIA E VEICULO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	300 FR			
63	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO Nº 06 BASE 40 CM - VASSOURA PIAÇAVA Nº 6 COM CABO COMPOSIÇÃO: VASSOURA DE PIAÇAVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONFECCIONADA COM PIAÇAVA SELECIONADA DE PRIMEIRA LINHA, ISENTA DE CAPIM, COM BASE DE MADEIRA MEDINDO 40 CM E CAPA PLÁSTICA, COM CERDAS DE PIAÇAVA BEM FIRMES JUNTO A BASE, CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,60M, REVESTIDO DE PLÁSTICO COM PONTEIRA, PRODUTO IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.400 UN			
64	VASSOURÃO PIAÇAVA COM CABO INCLINAÇÃO 45º - VASSOURÃO DE PIAÇAVA COM NO MÍNIMO, 84 CONJUNTOS DE CERDAS EM PET RECICLADA FIXADAS COM PELO MENOS 100 FIAPOS DE CERDAS EM CADA CONJUNTO. O VASSOURÃO DEVERÁ TER 02 (DOIS) FUIROS CENTRAIS PARA ENCAIXE DE CABO COM 28 MM DE DIÂMETRO. O CABO COM ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE 45º GRAUS. O CONJUNTO QUANDO FIXADO DEVERÁ SER ROBUSTO, FIRME E SEGURO, SEM APRESENTAR FALHAS EM SUA COMPOSIÇÃO. O CABO PARA VASSOURÃO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE TANTO A IMPACTO COMO A INTEMPÉRIES. NÃO DEVERÁ APRESENTAR NÓS, RACHADURAS OU ESTAREM LASCADOS. AS DIMENSÕES DOS CABOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER DE 1600 MM DE COMPRIMENTO POR 40 MM DE DIÂMETRO. NA EXTREMIDADE DE ENCAIXE O CABO DEVERÁ ESTAR APONTADO O SUFICIENTE PARA SER FIXADO NO ALOJAMENTO DO VASSOURÃO DE MANEIRA QUE O CONJUNTO FIQUE PERFEITAMENTE RÍGIDO. PODENDO TAMBÉM	500 UN			



	TER, NA EXTREMIDADE DE ENCAIXE DO CABO, ROSCA CONDIZENTE À ROSCA DA BASE DO VASSOURÃO, QUANDO O MESMO ASSIM O POSSUIR, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
65	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS - BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS COM PEGADOR NO FUNDO, ALÇA METÁLICA E COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DO BALDE 31 CM X 25CM, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	140 UN			
66	AVENTAL COZINHA NAPA BRANCO 100 X 60 CM - AVENTAL PARA COZINHA EM NAPA COR BRANCA MEDIDAS MÍNIMAS 1 METRO X 60 CM, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	670 UN			
67	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO TAMANHO MÉDIO (32 X 30) - COADOR DE CAFE DE PANO TAMANHO "M", NAS MEDIDAS 32 X 30 CM PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	470 UN			
68	GUARDANAPO DE PAPEL 23X20 CM PACOTE 50 UNID - GUARDANAPO DE PAPEL 23X20 CM PACOTE COM 50 UNIDADES, FOLHA DUPLA, ALTA QUALIDADE, GOFRADO, GRAMATURA MÍNIMA DE 17G/M2, EMBALADO EM PACOTES COM 50 UNIDADES, PRODUZIDO A PARTIR DE ÁREAS QUE FAZEM PARTE DO REFLORESTAMENTO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.800 PT			
69	MAÇO DE FÓSFOROS PALITO 5 CM MÇ 10 UNID - MAÇO DE FOSFORO COMPOSIÇÃO: FÓSFORO COMPOSTO DE CLORATO DE POTÁSSIO AGLUTINANTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM CADA PALITO, EMBALADOS EM CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS, REEMBALADOS EM MAÇOS COM 10 CAIXAS. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	500 MÇ			
70	PANO DE PRATOS 100 % ALGODÃO - PANO DE PRATO EM ALGODÃO COMPOSIÇÃO: PANO DE PRATO COMPOSTO DE TECIDO 100 % ALGODÃO, ALVEJADO, TAMANHO 70 CM X 60 CM, PANO LISO SEM ESTAMPA COM BAINHA FEITA PARA QUE NÃO DESFIE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	2.600 UN			
71	COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL 200 ML - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 200 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES, DIVIDIDO EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA, MATERIAL TRANSPARENTE, EM CONFORMIDADE COM A	2.310 CX			



	NORMA ABNT NBR ATUAL.				
72	COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL 50 ML - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 50 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, DIVIDIDO EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA, MATERIAL TRANSPARENTE, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	540 CX			
73	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M - DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLÃO 300 METROS, DISPENSER MEDINDO APROXIMADAMENTE 27,6 X 26,5 X 11,4CM, COM CHAVE, NA COR: BRANCA, RECOMENDADO PARA DEPAPEL HIGIÊNICO TIPO ;ROLÃO; MEDINDO 10CM X 300 METROS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	270 UN			
74	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2, CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA DE IMPACTO NA COR BRANCA, PROCESSO DE PRODIÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE, COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA DE 220X210M, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 270X290X160MM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	240 UN			
75	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO DE 800ML - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO CAPACIDADE 8000ML, CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA DE IMPACTO NA COR BRANCA COM SISTEMA INTELIGENTE DE ABERTURA, COM VISOR QUE INDIQUE A CAPACIDADE, SISTEMA DE FECHAMENTO COM CHAVE, COM FORNECIMENTO DE PARAFUSOS PARA MAIOR FIXAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	390 UN			
76	LUVA DE LATEX NATURAL NÃO ESTÉRIL TAMANHO P CAIXA 100 UNIDADES - LUVA DE LATEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTERIL, ANATOMICA, AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA, DESCARTAVEL, PULVERICADAS COM PÓ BIO-ABSORVIVEL - TAMANHO PEQUENA CAIXA COM 100 UNIDADES COMPOSIÇÃO: LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL, TAMANHO PEQUENO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	7.270 CX			
77	LUVA DE LATEX NATURAL NÃO ESTÉRIL TAMANHO G CAIXA 100 UNIDADES LUVA DE LÁTEX NATURAL NÃO ESTÉRIL TAMANHO M CAIXA 100 UNIDADES - LUVA DE LATEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA, DESCARTAVEL, PULVERICADAS COM PÓ BIO-ABSORVIVEL - TAMANHO MÉDIA EM BALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES COMPOSIÇÃO: LUVA DE LÁTEX 100%	1.070 CX			



	NATURAL, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
78	LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA, DESCARTÁVEL, PULVERICADOS COM PÓ BIO-ABSORVIVEL TAMANHO 2M 2 CAIXA COM 100 UNIDADES.	7.670 CX			
79	GARRAFA TÉRMICA PRETA POLIPROPILENO PRESSÃO 0,5 LITRO 2 GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM POPIPROPILENO NA COR PRETA, CAPACIDADE 0,5 LITRO, COM SISTEMA DE SERVIR COM BOMBEAMENTO POR PRESSÃO, TAMPA ROSQUEÁVEL DE PRESSÃO, CONSERVAÇÃO TÉRMICA QUENTE 6 HORAS E CONSERVAÇÃO FRIO 12 HORAS, MATERIAL INTERNO AMPOLA DE VIDRO, ALÇA, FUNDO E TAMPA EM POLIPROPILENO, LISA SEM DECORAÇÃO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 13282.	50 UN			
80	GARRAFA TÉRMICA PRETA POLIPROPILENO PRESSÃO 1,0 LITRO 2 GARRAFA TÉRMICA COM REVESTIMENTO EXTERNO EM POPIPROPILENO NA COR PRETA COM SISTEMA DE SERVIR COM BOMBEAMENTO POR PRESSÃO, CAPACIDADE 1,0 LITROS, CONSERVAÇÃO TÉRMICA QUENTE 6 HORAS E CONSERVAÇÃO FRIO 12 HORAS, MATERIAL INTERNO AMPOLA DE VIDRO, GARRAFA COM ALÇA, COR LISA, SEM DECORAÇÃO, TAMPA ROSQUEÁVEL DE PRESSÃO, SISTEMA QUE EVITA PINGOS PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 13282..	100 UN			
81	GARRAFA TÉRMICA AÇO INOX PRESSÃO 1,0 LITROS 2 GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM METAL INOX COM SISTEMA DE SERVIR COM BOMBEAMENTO POR PRESSÃO, CAPACIDADE 1,0 LITROS, CONSERVAÇÃO TÉRMICA QUENTE 6 HORAS E CONSERVAÇÃO FRIO 12 HORAS, MATERIAL INTERNO AMPOLA DE VIDRO, GARRAFA COM ALÇA, TAMPA ROSQUEÁVEL DE PRESSÃO SISTEMA QUE EVITA PINGOS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA NBR 13282.	50 UN			
82	LUSTRA MÓVEIS 200 ML - LUSTRA MÓVEIS LIMPA MOVEIS; EMULSÃO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO; PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO); COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE;	160 FR			



	SEQUESTRANTE, PERFUME E AGUA; EMBALADO EM FRASCO DE 200 ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
83	SACO DE LIXO AMARELO 100 L PCT 100 UNID - SACO DE LIXO CAPACIDADE 100L NA COR AMARELA, COM GRAMATURA DE 0,12 , PACOTE COM 100 UNIDADES MEDINDO 90 X 90 CM, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.500 PT			
84	ESPONJA DE AÇO 60 G - ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, TALHERES, VIDROS, PANEIS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 08 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO DE 60 GRAMAS NO MÍNIMO, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	6.300 PT			
85	DESENTUPIDOR DE PIA ; DESENTUPIDOR DE PIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BOCAL FEITO EM MATERIAL DE BORRACHA RESISTENTE, LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM DE DIÂMETRO E ALTURA APROXIMADA DE 18 CM.	250 UN			
86	AVENTAL DE PROTEÇÃO PVC, FORRO POLIÉSTER, 1,20X 0,70 M - AVENTAL DE PROTEÇÃO; EM PVC COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO X 0,70M DE LARGURA; PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RESPIGOS DE ÁGUA E PRODUTOS QUÍMICOS; SEM MANGA; SEM GOLA ; FECHAMENTO ATRAVÉS DE TIRAS NO MESMO MATERIAL DO AVENTAL, SOLDADAS ELETRONICAMENTE ; CINTURA/PESCOÇO ; NA COR BRANCA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	540 UN			
87	LIXEIRA 5 LITROS	100 UN			
88	ÁLCOOL 70° INPM 1 LITRO - ÁLCOOL 1.000 ML REFINADO DE BAIXO TEOR DE ACIDEZ E ALDEÍDOS, 70° INPM, ESPECIALMENTE INDICADO PARA DESINFECÇÃO E SEM ADIÇÃO DE DESNATURANTE. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, SELO DO INMETRO E NÚMERO DO INOR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5.500 FR			
89	DETERGENTE USO GERAL 1 LITRO - DETERGENTE DESENGORDURANTE PARA USO GERAL, FÓRMULA COM COMPONENTES ENZIMÁTICOS SEM ENXÁGUE PARA LIMPEZA DIÁRIA E REMOÇÃO DE GORDURA, SUA ENZIMA COMBATE AS	4.100 FR			



	MOLÉCULAS DE GORDURA, INDICADO, PARA PISO SEM CERA, DILUIÇÃO DE 16 ML POR LITROS DE ÁGUA, EMBALAGEM DE 01 LITRO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
90	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0 % 1000 ML - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0 % - FRASCO PLÁSTICO COM 1.000 ML COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1,0 %, PH 12,0 + 1. EMBALADO EM GALÃO PLÁSTICO OPACO COM ALÇA E TAMPA DE ROSCA , COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.500 FR			
91	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 % GALÃO 5 L - HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 % - GALÃO CONTENDO 05 LITROS COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 10 %, PH 12,0 + 1. EMBALADO EM GALÃO PLÁSTICO OPACO COM ALÇA E TAMPA DE ROSCA CONTENDO 5 LITROS, COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2.500 GL			
92	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 % 1000 ML - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 % - FRASCO PLÁSTICO COM 1.000 ML COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5 %, PH 12,0 + 1. EMBALADO EM GALÃO PLÁSTICO OPACO COM ALÇA E TAMPA DE ROSCA , COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2.500 FR			
93	LIXEIRA PLÁSTICA 100 LITROS COM TAMPA - LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA, SEM PEDAL COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COMPOSIÇÃO: CESTO DE LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO LIXO DE APENAS UMA COR, SEM PEDAL, COM TAMPA, COM ALÇA NA PARTE SUPERIOR TRASEIRA DO CESTO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDIDAS 597 X 800 X 395 MM, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA ATRAVÉS DE ETIQUETA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	100 UN			
94	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100	750 PT			



	L PCT 100 UNID - SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO COM NO MINIMO 100 LITROS, PACOTE 100 UNIDADES. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
95	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 15 L PCT 100 UNID - SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO COM NO MINIMO 15 LITROS. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	300 PT			
96	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 20 L PCT 100 UNID - SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO COM NO MINIMO 20 LITROS. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191,	450 PT			



	DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
97	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 30 L PCT 100 UNID - SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO COM NO MINIMO 30 LITROS. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	750 PT			
98	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 50 L PCT 100 UNID - SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO COM NO MINIMO 50 LITROS. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	300 PT			
99	MANGUEIRA VERDE DE 1/2 POLEGADA 70 METROS - MANGUEIRA ESPIRALADA EM PVC REFORÇADA COM FIO DE POLIÉSTER DE 70 METROS DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 1/2 COM ENGATE DE METAL, NA COR VERDE, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	120 UN			



100	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT 100 UNID ; MÁSCARA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM MALHA DE POLIPROPILENO; COM FIBRAS SINTÉTICA NA INTERNA E EXTERNA, MEIO FILTRANTE EM MICRO FIBRA TRATADAS ELETROSTATICAMENTE; COM GRAMPO DE AJUSTE NASAL, ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO; QUE NÃO PERMITA ENTRADA DE AR PELA LATERAL APRESENTAÇÃO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; EMBALAGEM DE COM NO MÍNIMO DE 100 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	610 PT			
101	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 METROS ; PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, FOLHA DUPLA, ROLO DE 300 METROS. COMPOSIÇÃO 100 % FIBRA CELULÓSICA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	6.900 RL			
102	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO CX 1000 UNID - COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDIDA APROXIMADA 15 A 16 CM. EMBALADA EM CAIXA COM 1.000 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	60 CX			
103	AMACIANTE DE ROUPAS COR AZUL 2 LITROS - AMACIANTE DE ROUPA NA COR AZUL, COM ODOR CARACTERÍSTICO, COMPOSTO POR CONSERVANTE, CORANTE, ESPESSANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA DEIONIZADA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. EMBALADO EM FRASCO DE 02 LITROS COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	850 FR			
104	LIMPA FORNO FRASCO 230 GRAMAS - LIMPA FORNO COMPOSIÇÃO: SODA CÁUSTICA, ESPESSA, ÓLEO DE MENTA E ÁGUA, PRODUTO COM ALTO PODER DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURA INCRUSTADA, PRODUTO ALCALINO, EMBALADOS EM FRASCO PLÁSTICO OPACO COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 230 GRAMAS, NO ROTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE, PRECAUÇÕES E INSTRUÇÕES DE USO ALÉM DE PRIMEIROS SOCORROS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.050 FR			
105	PÁ PARA LIXO RETANGULAR 23X25 CMPÁ PARA LIXO RETANGULAR - PÁ EM AÇO GALVANIZADO EM BICO RETANGULAR, COM 92 CM DE CABO REFORÇADO, MEDIDAS DA ESTRUTURA DE	160 UN			



	METAL: 23 CM X 25 CM, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
106	APARELHO DE BARBEAR 2 LÂMINAS DESCARTÁVEL - APARELHO DESCARTÁVEL PARA BARBEAR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM 02 LÂMINAS PARALELAS EM AÇO INOXIDÁVEL, AFIADAS, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO OU REBARBAS, PODENDO TER OU NÃO FITA LUBRIFICANTE, EMBALDO EM PACOTE CONTENDO 02 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	300 PT			
107	TOALHA DE BANHO 95 % ALGODÃO BRANCA - TOALHA DE BANHO 1,40 X 70 CM COMPOSIÇÃO: TOALHA DE BANHO CONFECCIONADA EM TECIDO 95 % ALGODÃO 5 % POLIESTER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA SEM ESTAMPA, COR BRANCA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	510 UN			
108	TOALHA DE ROSTO 95 % ALGODÃO BRANCA - TOALHA DE ROSTO 0,50 X 0,75 M COMPOSIÇÃO: TOALHA DE ROSTO CONFECCIONADA EM TECIDO 95 % ALGODÃO 5 % POLIESTER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA SEM ESTAMPA, COR BRANCA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	60 UN			
109	PALITO DE DENTE CAIXA 100 UNIDADES - PALITOS DE DENTES, ROLIÇOS, DE MADEIRA, PRODUZIDO COM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, QUE NÃO SOLTE LASCA E FIAPOS, EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 100 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	60 CX			
110	PRENDEDOR DE ROUPAS MADEIRA PCT 12 UNID - RENDEDOR DE ROUPAS PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADOS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	310 PT			
111	LUVA TÉRMICA DE COZINHA, META-ARAMIDA TAMANHO M PARA 250 GRAUS FORRO FELTRO - LUVA TÉRMICA DE COZINHA; DE COMPOSTO DE META-ARAMIDA, COM PARA-ARAMIDA E FIBRA; TAMANHO MÉDIO (45CM COMPRIMENTO); DEVENDO RESISTIR A TEMPERATURAS DE 250 GRAUS, COM PROTEÇÃO TÉRMICAS CONTRA CALOR E CHAMAS, ALTA RESISTENCIA A ABRASÃO; FORRADA COM COMPOSTO DE FELTRO E TECIDO DE ALGODÃO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	85 PAR			



112	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA CX 1000 UNID -COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDIDA APROXIMADA 09 A 10 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 1.000 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10 CX			
113	FACA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA CX 1000 UNID - FACA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA CAIXA COM 1.000 UNIDADES. EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 09 A 10 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 1.000 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10 CX			
114	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CX 1000 UNID - FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CAIXA COM 1.000 UNIDADES. EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 1.000 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10 CX			
115	FILME PVC PARA EMBALAGEM RL 30M - FILME PVC PARA EMBALAGEM 28 CM X 30 M, PARA ENVOLVER, PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS E OUTROS ,ROLO COM 30M X 28 CM, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	50 RL			
116	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CX 1000 UNID - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CAIXA COM 1.000 UNIDADES. EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 09 A 10 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 1.000 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10 CX			
117	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO PCT 100 UNID - TOUCA DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% DE POLIPROPILENO, GRAMATURA 30 G/M2, COR BRANCA, HIPOALÉRGICA; FORMATO REDONDO, ANATÔMICA, MEDINDO 50 CM DE DIÂMETRO DE UMA EXTREMIDADE PARA OUTRA; COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO E RESISTENTE; COM ELÁSTICO EM TODO O PERÍMETRO; EMBALAGEM DE COM NO MÍNIMO DE 100 UNIDADES,PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.010 PT			
118	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA -ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS E BICOS, COM CABO ANATÔMICO, COM CERDAS DE NYLON, POSSUINDO SUAVES E DURADOURAS CERDAS DE NYLON PARA MELHOR LIMPEZA DOS RESÍDUOS. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	100 UN			
119	REFIL PARA EQUIPAMENTO TIPO MOP PAREDE	80 UN			



	25X12 CM				
120	CREME PARA ASSADURA 45 G - CREME PARA ASSADURA COM PROPRIEDADE ANTI-SÉPTICA E SECATIVAS \hat{c} COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÓXIDO DE ZINCO, ÓLEO MINERAL, GLICERINA, DIMETICONE, VASELINA, LANOLINA, ISOESTEARATO DE SORBITANO, PANTENOL (PRÓ-VITAMINA B5), AVEIA (AVEIA SATINA), CERA DE ABELHA SINTÉTICA, CERA MICROCRISTINA, LACTADO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, DMDM, HIDONTOÍNA/BUTICALBAMATO DE LODOPROPINILA, ÁCIDO LÁTICO E ACETATO DE TOCOFENILA (VITAMINA E). EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 45 G, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	400 EMB			
121	HASTES FLEXÍVEIS 100 % ALGODÃO EMB 75 UNID - HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO, PACOTE COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES, MATERIAL HASTE: PLÁSTICO, TIPO HASTE: COM RANHURA, MATERIAL PONTA: 100 % ALGODÃO, APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PONTAS ARREDONDADAS, ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTIGERMES, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 75 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200 EMB			
122	XAMPU INFANTIL 500 ML - XAMPU INFANTIL, FRASCO CONTENDO 500 ML \hat{c} COMPOSIÇÃO: FÓRMULA DE ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, COCOAMIDOPROPIL BETAINE, SODIUM TRIDECETH SULFATE, PEG \hat{c} 80 SORBITAN LAURATE, PEG \hat{c} 150 DISTEARATE, PERFUME, POLIQUARTENIUM \hat{c} 10, ÁCIDO CÍTRICO, TETRASODIUM EDTA, QUARTENIUM \hat{c} 15, CI 47005, CI 15510, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	600 FR			
123	LENÇOS UMIDECIDOS PARA BEBÊ PCT 400 UNIDLENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊ PCT 400 UNID \hat{c} LENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 16X16 CM; EMBALAGEM COM , NO MÍNIMO 400 LENÇOS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA PURIFICADA, LANOLINA, PROPILENOGLICOL, COCAMIDOPROPIL, BETAÍNA, POLISSORBATO 20, EDTA, METILPARABENO, DICLOROBENZILICO, BRONOPOLE E FRAGRÂNCIA.	2.000 PT			
124	SACO PLÁSTICO PROPILENO TRANSPARENTE 50X80 CM PCT 50 UNID \hat{c} SACO PLÁSTICO EM PROPILENO (PEAD) TRANSPARENTE, MEDIDAS 50X80 CM, COM SANFONA LATERAL IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS (CESTA BÁSICA) ESPESSURA 0,007 MICRAS, EMBALADO EM PACOTE COM 50 UNIDADES.	120 PT			
VALOR GLOBAL					



A apresentação de proposta eletrônica dispensa a apresentação deste modelo de proposta.

No ato da sessão pública deve o licitante apresentar comprovante impresso da proposta eletrônica ou este modelo de proposta comercial.

Validade da Proposta: 60 dias

Pouso Alegre – MG,de de 2018.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG nº.....

Cargo.....

Banco.....

Agência.....

Conta Corrente.....



ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão**.

Pouso Alegre/MG, dede 2018.

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1032/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º.....

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n.º neste ato representado pelo Secretário Municipal de Políticas Sociais,, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º, portador da Cédula de Identidade RG n.º M, nomeado pela Portaria no, de, publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em; pela Secretária Municipal de Saúde,, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º, portador da Cédula de Identidade RG n.º M, nomeado pela Portaria no, de, publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em; pela Secretária Municipal de Educação e Cultura,, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º, portador da Cédula de Identidade RG n.º M, nomeado pela Portaria no, de, publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em; pelo Superintendente de Gestão de Recursos Materiais,, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º, portador da Cédula de Identidade RG n.º M, nomeado pela Portaria no, de, publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em; nos termos da Lei no 10.520/02, do Decreto 4.905/2018; do Decreto 2.545/2002; do Decreto no 7.892/13; do Decreto no 3.555/00; do Decreto no 5.450/05; do Decreto no 3.722/01; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei no 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º. 100/2018**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **XXXX**; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o no **XXXX**, com sede



na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade no e CPF no **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO – COLETIVO / INDIVIDUAL, MATERIAL DE COPA E COZINHA E ARTIGOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG.**

1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXXX (XXXX)**. Conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. As Secretarias gerenciadoras serão: Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Superintendência de Gestão de Recursos Materiais.

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

- . a) **XXXX**;
- . b) **XXXXXX**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto no 7.892/13, e na Lei no 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão



gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei no 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.8. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei no 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica



extraordinária e extracontratual.

4.9. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.10. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.12. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.13. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

4.15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:



5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei no 10.520, de 2002.

5.1.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.5. Por razões de interesse público;

5.1.6. A pedido do fornecedor.

5.2 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei no 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto no 7.892/2013.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em lei e no respectivo edital de licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. A **CONTRATANTE** da ata de registro de preços se obriga a:

9.1.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o serviço contratado e o seu aceite.

9.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes na realização do serviço prestado e no objeto adquirido, para que sejam corrigidos.

9.1.4. Verificar se os serviços prestados pela empresa contratada estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste termo podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento o equipamento que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas neste termo.

9.2. A **DETENTORA** da ata de registro de preços se obriga a:

9.2.1 Entregar o(s) objeto(s) deste Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

9.2.2 Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido no edital e em seus anexos;

9.2.3 Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos materiais que não estejam de acordo com o termo de Referência;



9.2.4 Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre os objetos deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

9.2.5 Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos produtos/serviços contratados.

9.2.6 Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.2.7 Reparar, corrigir, remover, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.2.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.9 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

9.2.10 Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante.

9.2.11 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses e atendidos os especificados na descrição dos produtos.

9.2.12 Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação



de sua conformidade com as especificações.

9.2.13 Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação.

9.2.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.15 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.2.16 Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo.

9.2.17 Entregar os serviços ou produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.2.18 Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

9.2.19 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.2.20 Fornecer materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

9.2.21 Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.

9.2.22 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.2.23 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial: a) economia no consumo de água e energia; b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; c) racionalização do uso de matérias-primas; d)



redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa; e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; f) utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade; g) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada; h) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis; i) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas; j) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; k) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; l) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; m) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias; n) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído; o) observação das normas do INMETRO e da ISSO 14.000.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos/serviços serão recebidos na constante do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1.. O pagamento dar-se-á na forma do item do Termo de Referência e item do Instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma prevista no Edital e seus anexos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei no 10.520/02, do Decreto no 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto no 7.892/2013, do Decreto no 3.722/01, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.5. As despesas desta ata serão regidas pela seguinte dotação orçamentária:

RECURSO	FICHA	DOT. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
QESE (FEDERAL)	359	12.361.0004.1160 44905200	Aquisição de equipamento e Material Permanente - QESE	EDUCAÇÃO
Ensino (PRÓPRIO)	380	12.361.0004.2051 33903000	Manutenção do Ensino Fundamental – Material de Consumo	EDUCAÇÃO
QESE (FEDERAL)	385	12.361.0004.2053 33903000	Manutenção da Educação - Material de Consumo QESE	EDUCAÇÃO
MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE (FEDERAL)	282	02060824400092028339030001295	Material de consumo	POLÍTICAS SOCIAIS
MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO BÁSICA (FEDERAL)	289	0206082440009202933903000129	Material de consumo	POLÍTICAS SOCIAIS
MANUTENÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEDERAL)	296	020608244000920303390300012	Material de consumo	POLÍTICAS SOCIAIS
TAXA VISA	795	02.11.10.304.0002.1120.4.4.90.52.00	Material de consumo	SAÚDE



REC. PRÓPRIO	582	02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.30.00	Material de consumo	SAÚDE
FMS	621	02.11.10.125.0002.2170.3.390.30.00	Material de consumo	SAÚDE
PAB	648	02.11.10.301.0002.2109.3.390.30.00	Material de consumo	SAÚDE
PMAQ	661	02.11.10.301.0002.2110.3.3.90.30.00	Material de consumo	SAÚDE
SAÚDE MENTAL	715	02.11.10.302.0003.2116.3.3.90.30.00	Material de consumo	SAÚDE
PRODUÇÃO PRÓPRIA	736	02.11.10.302.0003.2126.3.3.90.30.00	Material de consumo	SAÚDE
VS	808	02.11.10.305.0002.2139.3.3.90.30.00	Material de consumo	SAÚDE
DST/AIDS	816	02.11.10.305.0002.2140.3.3.90.30.00	Material de consumo	SAÚDE
PSC	638	02.11.10.301.0002.2108.3.3.90.30.00	Material de consumo	SAÚDE
CONTROLE SOCIAL	616	02.11.10.125.0002.2167.3.390.30.00	Material de consumo	SAÚDE
OUVIDORIA	621	02.11.10.125.0002.2169.3.3.90.30.00	Material de consumo	SAÚDE
FMS	615	02.11.10.11.125.0002.1133.4.4.90.52.00	Material Permanente	SAÚDE

Pouso Alegre, XX de XXXX de 2018.

Leandro Correa Oliveira
Superintendente de Gestão de Recursos Materiais
CONTRATANTE

Leila de Fátima Fonseca da Costa
Secretária Municipal de Educação e Cultura
CONTRATANTE

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde



CONTRATANTE

João Batista de Lima
Secretário Municipal de Políticas Sociais
CONTRATANTE

DETENTORA



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° XX/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1032/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2018(dois mil e dezoito), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº neste ato representado pelo Secretário Municipal de Políticas Sociais,, brasileiro, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG n.º;pelaSecretária Municipal de Saúde,, brasileiro, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG n.º; pelaSecretária Municipal de Educação e Cultura,, brasileiro, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG n.º; pelo Superintendente de Gestão de Recursos Materiais,, brasileiro, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG n.º, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo **Sr.**,,, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão para Registro de Preços 100/2018**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO – COLETIVO / INDIVIDUAL, MATERIAL DE COPA E COZINHA E ARTIGOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO**



ALEGRE/MG, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital.

A **CONTRATADA** somente fornecerá os produtos por meio de ordem de fornecimento emitida pelas secretarias requisitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias:

RECURSO	FICHA	DOT. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
QESE (FEDERAL)	359	12.361.0004.1160 44905200	Aquisição de equipamento e Material Permanente - QESE	EDUCAÇÃO
Ensino (PRÓPRIO)	380	12.361.0004.2051 33903000	Manutenção do Ensino Fundamental – Material de Consumo	EDUCAÇÃO
QESE (FEDERAL)	385	12.361.0004.2053 33903000	Manutenção da Educação - Material de Consumo QESE	EDUCAÇÃO
MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE (FEDERAL)	282	02060824400092028339030001295	Material de consumo	POLÍTICAS SOCIAIS
MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO BÁSICA (FEDERAL)	289	0206082440009202933903000129	Material de consumo	POLÍTICAS SOCIAIS
MANUTENÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEDERAL)	296	020608244000920303390300012	Material de consumo	POLÍTICAS SOCIAIS
TAXA VISA	795	02.11.10.304.0002.1120.4.4.90.52.00	Material de consumo	SAÚDE
REC. PRÓPRIO	582	02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.30.00	Material de consumo	SAÚDE
FMS	621	02.11.10.125.0002.2170.3.390.30.00	Material de consumo	SAÚDE
PAB	648	02.11.10.301.0002.2109.3.390.30.00	Material de consumo	SAÚDE
PMAQ	661	02.11.10.301.0002.2110.3.3.90.30.00	Material de consumo	SAÚDE



SAÚDE MENTAL	715	02.11.10.302.0003.2116.3.3.90.30.00	Material de consumo	SAÚDE
PRODUÇÃO PRÓPRIA	736	02.11.10.302.0003.2126.3.3.90.30.00	Material de consumo	SAÚDE
VS	808	02.11.10.305.0002.2139.3.3.90.30.00	Material de consumo	SAÚDE
DST/AIDS	816	02.11.10.305.0002.2140.3.3.90.30.00	Material de consumo	SAÚDE
PSC	638	02.11.10.301.0002.2108.3.3.90.30.00	Material de consumo	SAÚDE
CONTROLE SOCIAL	616	02.11.10.125.0002.2167.3.3.90.30.00	Material de consumo	SAÚDE
OUVIDORIA	621	02.11.10.125.0002.2169.3.3.90.30.00	Material de consumo	SAÚDE
FMS	615	02.11.10.11.125.0002.1133.4.4.90.52.00	Material Permanente	SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.1.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

3.2. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de.....meses a contar da sua data de assinatura.

3.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$considerando-se um total dehoras ao preço unitário de R\$.....



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

5.2. A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

5.2.1.. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.2.1.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

6.3. Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis pelo período de um ano.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.



6.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa contratada**.

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.



6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura fornecido entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **contratada**.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **contratada** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **contratada**, serão sempre mantidos.

6.11. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **contratada** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.12. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela **contratada**.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o serviço contratado e o seu aceite.

7.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes na realização do serviço prestado e no objeto adquirido, para que sejam corrigidos.

7.4. Verificar se os serviços prestados pela empresa contratada estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste termo podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento o equipamento que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas neste termo.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Entregar o(s) objeto(s) deste Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.



10.2 Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido no edital e em seus anexos;

10.3 Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos materiais que não estejam de acordo com o termo de Referência;

10.4 Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre os objetos deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

10.5 Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos produtos/serviços contratados.

10.6 Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

10.7 Reparar, corrigir, remover, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.9 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10.10 Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante.



10.11 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses e atendidos os especificados na descrição dos produtos.

10.12 Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

10.13 Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação.

10.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.15 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.16 Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo.

10.17 Entregar os serviços ou produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

10.18 Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

10.19 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

10.20 Fornecer materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

10.21 Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.

10.22 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



10.23 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial: a) economia no consumo de água e energia; b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; c) racionalização do uso de matérias-primas; d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa; e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; f) utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade; g) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada; h) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis; i) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas; j) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; k) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; l) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; m) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias; n) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído; o) observação das normas do INMETRO e da ISSO 14.000.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de até 20%(vinte por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;



II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

9.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

10.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

10.4. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato



correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.

16.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s), de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, seguindo os parágrafos 1º e 2º nomeia a Sra. Vanessa Martins dos Santos, matrícula 16916; Sr. Artur Ferreira Galery, matrícula 20505; Sra. Joselita Morais De Souza, matrícula 19.611; Sr. Leandro Gonçalves, matrícula 19.651 e Anderson César Medeiros Schroder, matrícula 6397 como fiscais deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

17.1. O recebimento do(s) objeto(s) será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. O Município de Pouso Alegre/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste edital, ou em



desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

17.3. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre/MG, de de 2018.

Leandro Correa Oliveira
Superintendente de Gestão de Recursos Materiais
CONTRATANTE

Leila de Fátima Fonseca da Costa
Secretária Municipal de Educação e Cultura
CONTRATANTE

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

João Batista de Lima
Secretário Municipal de Políticas Sociais
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VIII

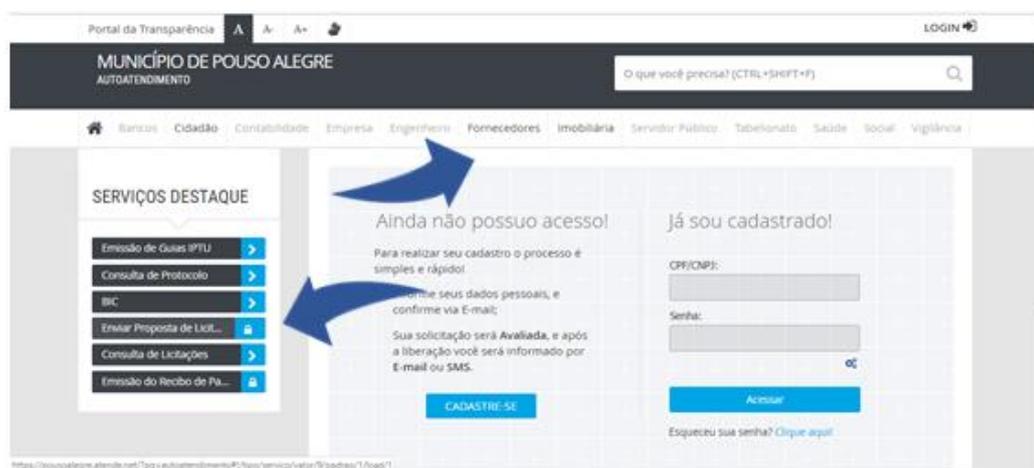
INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

Para acessar o programa de digitação das propostas on-line, é necessário acessar o site: <http://pousoalegre.atende.net>. Este é o portal de serviços do Município de Pouso Alegre e para se ter acesso a digitação das propostas se faz necessário acesso através de usuário e senha. O licitante deve logar-se no sistema para poder registrar a sua proposta. Para o primeiro acesso o licitante deve clicar na opção “cadastre-se” no canto direito, conforme imagem abaixo e seguir as etapas para realizar o cadastro.



Importante: Ao Solicitar o seu cadastro, deve marcar a opção para a finalidade “Serviços do Portal do Cidadão” e assim que o acesso for criado você receberá a notificação por e-mail, contendo o login e a senha de acesso.

DIGITAÇÃO DAS PROPOSTAS Ao acessar o site <http://pousoalegre.atende.net> a licitante deve realizar o login, conforme informado acima, clicar no ícone “FORNECEDORES” e em seguida “ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÃO” clicando em “Acessar”, conforme ilustrado abaixo:





Nesta opção aparecerão todas as licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. A licitante deverá localizar e selecionar a licitação a qual irá participar e na ação "ADICIONA PROPOSTA" (representada por este ícone) registrar a sua proposta de preços incluindo obrigatoriamente o valor unitário e total e a MARCA e, quando houver, o MODELO.

Após a digitação das informações o cadastro da proposta deve ser confirmado na ação CONFIRMAR, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá OBRIGATORIAMENTE ser impresso e entregue dentro do envelope de proposta. Juntamente com a proposta referente ao anexo IV do edital. Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o NÚMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pela licitante. A proposta gerada pelo sistema não substitui a proposta original da empresa, devendo esta apresentar sua proposta original elaborada em timbre da empresa e transcrever para o sistema com o intuito de dar agilidade na fase de classificação das propostas. Obs. É aconselhado o uso dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome deixando ativado o aparecimento de pop-ups.



ANEXO IX – DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que será apresentada a documentação exigida no edital relativa à qualificação prevista no item 8.4.2.2 em momento da contratação.

Pouso Alegre/MG,de.....de2018.

Assinatura do representante